PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.195/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução de Firewall físico (appliance dedicado), com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e monitoramento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
Anexo III – Minuta de Contrato.
Anexo III – a – Documentos que devem acompanhar nota fiscal.
Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
Anexo V – Mapa de Riscos.
Anexo VI – Termo de Referencia.
Anexo VII – Termo de Confidencialidade da Informação.
Anexo VIII -1 – Declaração de Visita Técnica.
Anexo VIII -2 – Declaração de Conhecimento do Local.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

11/03/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
25/03/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
25/03/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://novobbmnet.com.br/ “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais duvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiaramente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%2 LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não
Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Catálogo/Ficha Técnica? Sim
Modo de Disputa: Aberto
Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:
Ficha: 451 - 10.01.0015.2.041.12.361.339040.01.2200000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº 582/2026

Ficha: 451 - 10.01.0015.2.041.12.361.339040.01.2200000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº 583/2026

Ficha: 606 - 10.01.0015.2.339.12.365.339040.01.2120000

Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2120000
Nota de Reserva nº 585/2026

Ficha: 755 - 13.01.0017.2.300.15.127.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 586/2026

Ficha: 787 - 14.01.0018.2.347.26.122.339040.01.1000101
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1000101
Nota de Reserva nº 587/2026

Ficha: 817 - 15.01.0019.2.108.27.812.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 588/2026

Ficha: 922 - 18.01.0020.2.039.10.301.339040.01.3050000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3050000
Nota de Reserva nº 589/2026

Ficha: 1000 - 18.02.0022.2.001.10.301.339040.01.3010000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3010000
Nota de Reserva nº 590/2026

Ficha: 1084 - 18.02.0023.2.309.10.302.339040.01.3020000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3020000
Nota de Reserva nº 591/2026

Ficha: 1143 - 19.01.0013.2.315.15.122.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 592/2026

Ficha: 13 - 02.01.0002.2.234.04.122.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 593/2026

Ficha: 509 - 10.01.0015.2.064.12.363.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 594/2026

Ficha: 553 - 10.01.0015.2.078.12.122.339040.01.2200000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº 595/2026

Ficha: 553 - 10.01.0015.2.078.12.122.339040.01.2200000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº 596/2026

Ficha: 663 - 11.01.0016.2.089.13.392.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 597/2026

Ficha: 34 - 02.03.0004.2.130.04.244.339040.01.5000006
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5000006
Nota de Reserva nº 598/2026

Ficha: 1375 - 02.02.0003.2.268.06.181.339040.01.1000029
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1000029
Nota de Reserva nº 599/2026

Ficha: 50 - 03.01.0002.2.359.04.122.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 600/2026

Ficha: 66 - 04.01.0005.2.263.03.092.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 601/2026

Ficha: 81 - 05.01.0006.2.289.23.695.339040.05.1000011
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 05
Código de Aplicação: 1000011
Nota de Reserva nº 602/2026

Ficha: 115 - 06.01.0004.2.122.08.245.339040.01.5100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Nota de Reserva nº 603/2026

Ficha: 119 - 06.01.0004.2.123.08.245.339040.01.5100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Nota de Reserva nº 604/2026

Ficha: 132 - 06.01.0004.2.124.14.243.339040.01.5100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000

Nota de Reserva nº 605/2026

Ficha: 156 - 06.01.0004.2.299.14.244.339040.01.1000199
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1000199
Nota de Reserva nº 606/2026

Ficha: 166 - 06.01.0008.2.152.08.122.339040.01.5100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Nota de Reserva nº 607/2026

Ficha: 175 - 06.01.0008.2.153.14.122.339040.01.5100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Nota de Reserva nº 608/2026

Ficha: 198 - 06.03.0004.2.121.08.244.339040.05.5000011
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 05
Código de Aplicação: 5000011
Nota de Reserva nº 609/2026

Ficha: 302 - 07.01.0009.2.364.16.482.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 610/2026

Ficha: 329 - 08.01.0010.2.225.18.541.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 611/2026

Ficha: 372 - 09.01.0013.2.329.15.122.339040.02.1000013
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 02

Código de Aplicação: 1000013
Nota de Reserva nº 612/2026

Ficha: 949 - 18.02.0021.2.308.10.303.339040.01.3040000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3040000
Nota de Reserva nº 613/2026

Ficha: 1122 - 18.02.0024.2.310.10.304.339040.01.3030000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3030000
Nota de Reserva nº 614/2026

Ficha: 898 - 17.01.0002.2.294.04.123.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 615/2026

Ficha: 871 - 16.01.0002.2.358.04.122.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 616/2026

Ficha: 740 - 12.01.0003.2.279.06.181.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 617/2026

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução de Firewall físico (appliance dedicado), com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e monitoramento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R$ 1.969.176,00 (Um milhão novecentos e sessenta e nove mil cento e setenta e seis reais).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à "**MARCA"**.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

I - limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - limpeza hospitalar;

III - lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - segurança, vigilância e portaria;

V - recepção;

VI - nutrição e alimentação;

VII - copeiragem;

VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - manutenção e conservação de áreas verdes;

X - assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://novobbmnet.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e

senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página https://novobbmnet.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.111 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.12 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.13 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.14 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL.**

5.15 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.17 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.19 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.20 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.21 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.21.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o

subitem 5.21, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,1%.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, https://novobbmnet.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores

alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca "própria", por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 O licitante classificado em 1º lugar, após o término da Etapa de Lances, deverá apresentar, sem ônus adicional, catálogo ou folder oficial do fabricante (com fotos, descrição completa e características técnicas), para conferência das especificações dos equipamentos:

- **FIREWALL NGFW – MODELO I**
- **FIREWALL – MODELO II**
- **FIREWALL – MODELO III**

9.12.1 O catálogo/folder deverá estar acompanhado de planilha de conformidade "ponto a ponto", identificando a página e o documento que comprovam o atendimento a cada especificação deste Termo de Referência;

9.12.2 Não será aceita comprovação apenas por carta do fabricante, distribuidor ou declaração

da própria licitante.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.15 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2° do art. 67 da Lei n° 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.13.1.1 Entende-se por pertinentes e compatíveis os atestados que comprovem capacidade de execução do objeto ora requisitado, em um único contrato ou em diversos contratos, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância:

- Fornecimento de solução de firewall físico Tipo I: 2 Unidades ou atendimento a 492 usuários.
- Fornecimento de solução de firewall físico Tipo III: 143 Unidades ou atendimento a 2.273 usuários.

10.13.2 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização da obra, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser pré-agendadas no Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura Municipal de Taubaté, no horário das 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica (Anexo VIII-1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo VIII-2).

10.13.2.1 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão, em datas e horários a serem previamente combinados com o Departamento de TI, através do e-mail dti@taubate.sp.gov.br ou do telefone (12) 3625-5017.

10.13.3 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Divida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.2 - **Balanço patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados profissional habilitado, na área contabil.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 1 (um)***,** resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:
GE = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

g) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

h) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

i) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando

em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.16.2.1 - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,

apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizes.

13.2.3 O capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.2.4 Apresentar o Anexo VII - Termo de Confidencialidade da Informação devidamente assinado pelo Responsável.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de março de 2026.

ADEMIR DOMINGOS BOTTURA
SECRETÁRIO DE GABINETE

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO SÉRGIO ARAÚJO TAVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MINÉ CALIL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

GABRIEL DE MIRANDA ALACÂNTARA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE OBRAS

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FABIANO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSÉ SODÁRIO VIANA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS						
LOTE	**SUBÍTEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MESES**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	1	Solução de Firewall e Suporte Técnico – NGFW – MODELO I	5	24	R$	R$
	2	Solução de Firewall e Suporte Técnico – MODELO II	9	24	R$	R$
	3	Solução de Firewall e Suporte Técnico – MODELO III	286	24	R$	R$
	4	Serviço de Instalação e Configuração	1	1	R$	R$
					VALOR GLOBAL DO LOTE:	R$

Valor Global do Lote 1: .....(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG N°: _____ **CPF N°:** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

***Quadros abaixo somente para preenchimento da Proposta Atualizada, a ser encaminhada via Plataforma do BBMNET, após o término da Etapa de Lances.**

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO:		
RG Nº:	CPF Nº:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
   *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO N°. _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE FIREWALL FÍSICO (APPLIANCE DEDICADO), COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. ____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. ____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução de Firewall físico (appliance dedicado), com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e monitoramento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/__; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a

promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento á CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo IIII-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 **-** Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária
Ficha: 451 - 10.01.0015.2.041.12.361.339040.01.2200000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº 582/2026

Ficha: 451 - 10.01.0015.2.041.12.361.339040.01.2200000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº 583/2026

Ficha: 606 - 10.01.0015.2.339.12.365.339040.01.2120000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2120000
Nota de Reserva nº 585/2026

Ficha: 755 - 13.01.0017.2.300.15.127.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 586/2026

Ficha: 787 - 14.01.0018.2.347.26.122.339040.01.1000101
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1000101
Nota de Reserva nº 587/2026

Ficha: 817 - 15.01.0019.2.108.27.812.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 588/2026

Ficha: 922 - 18.01.0020.2.039.10.301.339040.01.3050000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3050000
Nota de Reserva nº 589/2026

Ficha: 1000 - 18.02.0022.2.001.10.301.339040.01.3010000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3010000
Nota de Reserva nº 590/2026

Ficha: 1084 - 18.02.0023.2.309.10.302.339040.01.3020000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3020000
Nota de Reserva nº 591/2026

Ficha: 1143 - 19.01.0013.2.315.15.122.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 592/2026

Ficha: 13 - 02.01.0002.2.234.04.122.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 593/2026

Ficha: 509 - 10.01.0015.2.064.12.363.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 594/2026

Ficha: 553 - 10.01.0015.2.078.12.122.339040.01.2200000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº 595/2026

Ficha: 553 - 10.01.0015.2.078.12.122.339040.01.2200000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº 596/2026

Ficha: 663 - 11.01.0016.2.089.13.392.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 597/2026

Ficha: 34 - 02.03.0004.2.130.04.244.339040.01.5000006

Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5000006
Nota de Reserva nº 598/2026

Ficha: 1375 - 02.02.0003.2.268.06.181.339040.01.1000029
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1000029
Nota de Reserva nº 599/2026

Ficha: 50 - 03.01.0002.2.359.04.122.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 600/2026

Ficha: 66 - 04.01.0005.2.263.03.092.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 601/2026

Ficha: 81 - 05.01.0006.2.289.23.695.339040.05.1000011
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 05
Código de Aplicação: 1000011
Nota de Reserva nº 602/2026

Ficha: 115 - 06.01.0004.2.122.08.245.339040.01.5100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Nota de Reserva nº 603/2026

Ficha: 119 - 06.01.0004.2.123.08.245.339040.01.5100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Nota de Reserva nº 604/2026

Ficha: 132 - 06.01.0004.2.124.14.243.339040.01.5100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Nota de Reserva nº 605/2026

Ficha: 156 - 06.01.0004.2.299.14.244.339040.01.1000199
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1000199
Nota de Reserva nº 606/2026

Ficha: 166 - 06.01.0008.2.152.08.122.339040.01.5100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Nota de Reserva nº 607/2026

Ficha: 175 - 06.01.0008.2.153.14.122.339040.01.5100000
Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Nota de Reserva nº 608/2026

Ficha: 198 - 06.03.0004.2.121.08.244.339040.05.5000011
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 05
Código de Aplicação: 5000011
Nota de Reserva nº 609/2026

Ficha: 302 - 07.01.0009.2.364.16.482.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 610/2026

Ficha: 329 - 08.01.0010.2.225.18.541.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 611/2026

Ficha: 372 - 09.01.0013.2.329.15.122.339040.02.1000013
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 02
Código de Aplicação: 1000013
Nota de Reserva nº 612/2026

Ficha: 949 - 18.02.0021.2.308.10.303.339040.01.3040000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3040000
Nota de Reserva nº 613/2026

Ficha: 1122 - 18.02.0024.2.310.10.304.339040.01.3030000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3030000
Nota de Reserva nº 614/2026

Ficha: 898 - 17.01.0002.2.294.04.123.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 615/2026

Ficha: 871 - 16.01.0002.2.358.04.122.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 616/2026

Ficha: 740 - 12.01.0003.2.279.06.181.339040.01.1100000
Classificação Econômica: 339040
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Nota de Reserva nº 617/2026

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.
5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.
5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).
5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).
5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.
5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf
5.17 - Treinamento/Capacitação conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da **data-base vinculada à data do orçamento**;
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.
7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.
8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.
10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios

pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.
11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4 - A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.6.1 - Devolução da garantia;
11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:
11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO.
13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
13.1.1 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (__) _____ - e-mail: _____, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.
13.1.2 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (__) _____ - e-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS.
13.1 Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
a) os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução.
c) os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
d) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
13.2 CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
13.3 o “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
13.4 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
13.5 em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que o direito dos titulares possam ser exercidos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.
14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.
15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico **nº. 15/26** para Contratação de empresa especializada em solução de Firewall físico (appliance dedicado), com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e monitoramento**,** cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22, vigorando a partir de 19/10/22**, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo I, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- *Retenção do ISSQN é devido no local do Estabelecimento do Prestador de Serviço, em Taubaté com a alíquota e de* ***5%*** ***(Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);***

- *Retenção do IRRF: 4,8% (Quatro virgula Oito por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela* ***Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I, Exceto quando enquadrado no Artigo 4º Item XI da referida Instrução Normativa***

- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº 15/06, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;

2. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;

4. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Valdeci Carvalho Moreira
Matrícula nº 5.338

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiros Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº** ____**/**____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET *(*https://novobbmnet.com.br/*), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS								
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de Firewall físico (appliance dedicado), com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e monitoramento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.								
RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação								
Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Muito baixo		Baixo		Médio	x	Alto
Id	**Danos**							
1	Atraso na substituição da solução atual, deixando a rede vulnerável.							
2	Prejuízo à continuidade dos serviços públicos que dependem de acesso à internet e sistemas.							
Id	**Ação Preventiva***							**Responsável**
1	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Equipe de Licitações
2	Monitorar os prazos e o andamento do processo.							Secretaria Interessada
Id	**Ação de Contingência****							**Responsável**
1	Manter contrato emergencial ou extensão temporária da solução atual.							Secretaria Interessada
RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada								
Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Muito baixo		Baixo		Médio	x	Alto
Id	**Danos**							
1	Ausência de fornecedor, comprometendo a proteção de rede e sites institucionais.							
2	Risco de incidentes de segurança durante o período sem solução contratada.							
Id	**Ação Preventiva***							**Responsável**
1	Publicação adequada do processo no ComprasNet para alcançar o maior número possível de fornecedores.							Equipe de Licitações
2	Avaliação criteriosa do termo de referência e condições do edital para maior atratividade							Secretaria Interessada e Equipe de Licitações
Id	**Ação de Contingência****							**Responsável**
1	Promover novo certame com a maior brevidade possível							Secretaria Interessada e Equipe de Licitações
2	Adotar medidas provisórias de contingência, como realocação ou remanejamento interno de materiais disponíveis.							Secretaria Interessada

ALISSON AUGUSTO RIBEIRO

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em solução de Firewall físico (appliance dedicado), com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e monitoramento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses prorrogável de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa

A transformação digital e a crescente dependência de serviços informatizados pela Administração Pública tornaram a segurança da informação perimetral um pilar estratégico para a manutenção da continuidade dos serviços essenciais à população. Nesse cenário, a Prefeitura de Taubaté necessita assegurar a continuidade da solução de firewall físico, já implantada no contrato vigente, garantindo que não haja interrupção das medidas de proteção atualmente em operação e que os níveis de segurança sejam mantidos e ampliados.

A nova contratação se faz necessária para dar prosseguimento a uma solução que possibilite:

Visibilidade e controle do tráfego de rede em camada 7, com granularidade suficiente para identificar, classificar e priorizar aplicações críticas;

Filtragem de conteúdo web com bloqueio de acessos indevidos e proteção contra engenharia social e outros vetores de ataque;

Prevenção e resposta a ataques avançados (worms, vírus, ransomwares, botnets e outras ameaças emergentes);

Controle granular de banda de rede, evitando abusos e garantindo melhor distribuição dos recursos de conectividade entre setores;

Acesso remoto seguro via VPN, essencial para garantir a continuidade dos serviços administrativos em cenários de trabalho remoto e descentralização das atividades;

Monitoramento e detecção em tempo real, permitindo ações preventivas e corretivas imediatas diante de incidentes cibernéticos.

Além dos aspectos técnicos, a solução precisa estar alinhada com as exigências legais e regulatórias, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), que impõem à Administração Pública a obrigação de proteger os dados pessoais sob sua guarda e de assegurar a transparência no uso dos recursos digitais. A contratação aqui proposta representa, portanto, não apenas um requisito técnico-operacional, mas também um compromisso legal e institucional da Prefeitura com a proteção de informações sensíveis da população e da gestão municipal.

Outro fator relevante é o cenário nacional e internacional de aumento expressivo de ataques cibernéticos, com destaque para incidentes recentes que atingiram prefeituras, tribunais e grandes empresas, resultando em paralisação de serviços, sequestro de dados (ransomware) e prejuízos financeiros significativos. A contratação de uma solução robusta de segurança perimetral contribui para reduzir a superfície de ataque e mitigar riscos que, caso concretizados, podem comprometer serviços essenciais, a continuidade administrativa e a confiança da população nos serviços públicos digitais.

Dessa forma, a contratação de uma nova solução de firewall físico (appliance dedicado) assegura a continuidade da

política de proteção do ambiente tecnológico municipal, amplia a resiliência contra ataques cibernéticos e reforça o compromisso da Prefeitura de Taubaté com a proteção de seus sistemas, dados e serviços digitais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá ser fornecida de forma integrada pelo mesmo fabricante ou interoperável através de configuração, garantindo a plena compatibilidade entre os appliances de firewall físico, licenciamento e módulos de software de segurança. A empresa proponente deverá comprovar capacidade técnica e operacional para manter a solução em pleno funcionamento, incluindo suporte e conformidade com a LGPD e Marco Civil da Internet.

3.1. Solução de Firewall e Suporte Técnico

3.1.1. Solução de Firewall

A Contratada deverá prover solução de segurança perimetral baseada em appliances físicos dedicados (firewall appliance), devidamente dimensionados conforme as localidades indicadas neste Termo de Referência, incluindo hardware, software e licenciamento.

A Solução deverá prover os equipamentos de acordo com a classificação e especificação descrita no item 3.3 Especificação dos Equipamentos

A solução deverá contemplar, sem custos adicionais durante toda a vigência do contrato:

3.1.1.1. Licenciamento, atualização contínua e suporte técnico oficial do fabricante para todas as funcionalidades de segurança;

3.1.1.2. Proteção contra ameaças avançadas, incluindo malware, ransomware, botnets, ataques de rede (IPS/IDS) e exploração de vulnerabilidades conhecidas;

3.1.1.3. Inspeção profunda de pacotes (DPI), com identificação de tráfego em camada 7 (aplicações);

3.1.1.4. Filtro de conteúdo web e controle de aplicações, com aplicação de políticas por perfil de usuário ou grupo;

3.1.1.5. VPN SSL/IPSec para acesso remoto seguro e conectividade interunidades;

3.1.1.6. Proteção avançada contra ataques web e intrusões para serviços expostos em ambiente público;

3.1.1.7. Gerenciamento centralizado, com painel web seguro e relatórios detalhados de uso, ameaças e tráfego;

3.1.1.8. Retenção de logs por no mínimo 12 (doze) meses, com possibilidade de exportação para sistemas externos de auditoria e conformidade;

3.1.1.9. Suporte a alta disponibilidade (HA), failover automático e balanceamento de links de internet redundantes (quando aplicável).

3.1.2. Gerenciamento

3.1.2.1. Deverá ser disponibilizado painel de gerenciamento centralizado, acessível à equipe técnica da Prefeitura, para acompanhamento em tempo real de:

3.1.2.2. Políticas de segurança aplicadas;

3.1.2.3. Status dos appliances e de seus módulos de segurança;

3.1.2.4. Relatórios de incidentes e ameaças;

3.1.2.5. Estatísticas de tráfego por usuário, aplicação e protocolo.

3.1.3. Suporte Técnico

A Contratada deverá fornecer suporte técnico, contemplando:

3.1.3.1. Monitoramento contínuo dos equipamentos e serviços de segurança, com alertas preventivos;

3.1.3.2. Atendimento remoto com SLA conforme níveis de criticidade estabelecidos neste Termo de Referência;

3.1.3.3. Atendimento presencial, quando necessário, em até 24h após chamado autorizado pela Prefeitura;

3.1.3.4. Acesso à base de conhecimento, abertura e acompanhamento de chamados via portal web, telefone e e-mail.

Todos os chamados deverão ser registrados e documentados, contendo, no mínimo:

3.1.3.5. Data e hora da abertura;

3.1.3.6. Técnico responsável pelo atendimento;

3.1.3.7. Descrição do problema relatado;

3.1.3.8. Ações executadas;

3.1.3.9. Data e hora do encerramento do chamado.

SLA – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO – PRAZO DE ATENDIMENTO

Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para as ocorrências suporte técnico. As inconformidades encontradas serão classificadas segundo os seguintes critérios:

IMPACTO	SEVERIDADE
O incidente está impossibilitando o trabalho de vários usuários	CRÍTICA
O usuário informa que está impossibilitado de trabalhar	IMPORTANTE
O usuário pode desempenhar seu trabalho, porém uma atividadeimportante de seu dia a dia está com problemas	NORMAL
O usuário pode continuar a trabalhar normalmente	BAIXA

As inconformidades encontradas deverão ser corrigidas respeitando os seguintes prazos, em horas úteis.

SEVERIDADE	INÍCIO DO ATENDIMENTO	CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
CRÍTICA	Até 1 hora	Até 4 horas
IMPORTANTE	Até 2 horas	Até 8 horas
NORMAL	Até 8 horas	Até 24 horas
BAIXA	Até 24 horas	Até 48 horas

A Contratada deverá fornecer atualização tecnológica sempre que as soluções empregadas passem a não contar mais com suporte oficial do fabricante, durante todo o período de vigência do contrato, sem que isso implique em custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Taubaté (PMT). Na hipótese de impossibilidade de resolução das inconformidades dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá notificar expressamente a PMT, apresentando justificativa fundamentada e, quando aplicável, documentação comprobatória, sempre antes do término do prazo previsto. Caberá à PMT avaliar e decidir sobre a aceitação ou não da justificativa apresentada. Ademais, as manutenções de baixa complexidade, compreendidas como parametrizações ou customizações simples, deverão ser executadas pela Contratada sem custos adicionais para a Administração, observando-se que tais atividades terão prioridade inferior em relação às manutenções corretivas.

3.2. Serviço de Instalação e Configuração

3.2.1. Instalação e Configuração

A instalação dos equipamentos e a ativação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso haja impedimento ao início dos serviços por fator comprovadamente atribuível à CONTRATANTE, o prazo será suspenso e reiniciado após a devida resolução do impedimento.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os cabos, conectores, materiais de fixação, acessórios e demais insumos necessários para a correta instalação física dos equipamentos nos racks das unidades, garantindo seu pleno funcionamento, organização e conformidade com boas práticas de infraestrutura de TI.

A configuração lógica dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a regras de firewall, políticas de segurança, roteamento, criação e segregação de VLANs e configuração de túneis VPN, deverá ser executada pela equipe técnica da CONTRATADA, observando rigorosamente as diretrizes técnicas, padrões de segurança e validações definidas pela equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Taubaté.

O escopo da instalação compreende a configuração completa da malha de VPN prevista nos Requisitos de Segurança, cabendo à CONTRATADA a realização de testes de conectividade, desempenho e estabilidade entre todas as pontas e o Data Center (CTI), no momento da ativação da solução, assegurando o pleno funcionamento do ambiente.

A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica completa da solução implantada, incluindo, no mínimo:

a. Descrição da topologia de rede e segurança;

b. Endereçamento IP utilizado;

c. Principais regras e políticas de firewall configuradas;

d. Diagrama lógico das conexões VPN e interligações com o Data Center.

A topologia de segurança deverá adotar obrigatoriamente o modelo de Split Tunneling seguro, atendendo as seguintes diretrizes:

- Todo o tráfego destinado à rede corporativa, incluindo Intranet, acesso ao Domínio/Active Directory, sistemas internos, arquivos e demais serviços de rede, deverá ser roteado exclusivamente por meio do túnel VPN.
- O tráfego destinado à Internet pública deverá ser encaminhado diretamente pelo link local da unidade, com o objetivo de otimizar o uso de banda, salvo orientação contrária expressa da equipe de TI da Prefeitura de Taubaté.

O gerenciamento remoto dos equipamentos pela CONTRATADA deverá ocorrer exclusivamente por canais criptografados, tais como HTTPS, SSH e/ou VPN.

Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser executados em conformidade com as boas práticas de mercado, normas de segurança da informação e políticas internas da CONTRATANTE.

3.2.2. Capacitação

A Contratada ficará obrigada a fornecer treinamento destinado à capacitação de, no mínimo, 05 (cinco) servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté, visando à utilização em nível básico da solução contratada.

O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 08 (oito) horas, a ser ministrado em dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário comercial. A capacitação deverá ocorrer, preferencialmente, de forma remota, por meio de plataforma adequada para tal finalidade, admitindo-se, em caso de impossibilidade, a realização presencial em local a ser

oportunamente definido pela Administração.

Todos os custos relativos a deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor, quando necessários, correrão integralmente por conta da Contratada.

O conteúdo programático do treinamento deverá contemplar, obrigatoriamente, instruções de caráter teórico e prático, abrangendo:

a. Utilização do painel de gerenciamento da solução;

b. Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados técnicos; e

c. Boas práticas relacionadas à segurança da informação.

3.3. Especificação dos Equipamentos

Os equipamentos a serem fornecidos para a composição da solução de segurança deverão atender, no mínimo, às características técnicas abaixo descritas, observando-se que somente serão aceitos appliances dedicados de firewall de próxima geração (NGFW), vedada a utilização de equipamentos de propósito genéricos, tais como computadores pessoais ou servidores convencionais adaptados.

3.3.1. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO FIREWALL NGFW – MODELO I

3.3.1.1. Hardware

3.3.1.1.1. O equipamento deverá ser compatível para instalação em rack padrão 19 polegadas, ocupando no máximo 1U de altura;

3.3.1.1.2. O appliance deverá dispor de fonte de alimentação redundante (dupla) instalada internamente no chassi

3.3.1.1.3. O equipamento deverá dispor de sistema de ventilação interna redundante, que assegure funcionamento contínuo em regime 24x7;

3.3.1.1.4. O chassi deverá ser de fabricação do próprio fabricante da solução, de modo a garantir plena compatibilidade entre hardware e software.

3.3.1.2. Capacidade de Processamento e Memória

3.3.1.2.1. O appliance deverá possuir, no mínimo, 4 GB de memória RAM dedicada ao sistema operacional;

3.3.1.2.2. O sistema operacional do firewall deverá estar instalado em memória de estado sólido (SSD ou tecnologia equivalente), garantindo maior confiabilidade e desempenho;

3.3.1.2.3. O equipamento deverá possuir recursos de alta disponibilidade (HA), permitindo operação em cluster ativo-passivo ou ativo-ativo, quando aplicável;

3.3.1.3. Interfaces de Conectividade

3.3.1.3.1. O appliance deverá dispor das seguintes interfaces físicas, aceitando-se a utilização de módulos de expansão proprietários para o cumprimento dos requisitos de portas de fibra:

3.3.1.3.2. Mínimo de 08 (oito) interfaces Ethernet multigigabit com suporte nativo a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Base-T) ou superior;

3.3.1.3.3. Mínimo de 02 (duas) interfaces de fibra óptica SFP de 1 Gbps;

3.3.1.3.4. Disponibilidade de Slot de Expansão para conectividade futura ou imediata de interfaces de alta velocidade (10 GbE ou superior);

3.3.1.3.5. O fornecimento deverá contemplar Módulo de Expansão ou interfaces nativas contendo, no mínimo, 02 (duas) interfaces 10 GbE (SFP+), populadas com os respectivos transceivers.

3.3.1.3.6. O equipamento deverá possuir suporte para, no mínimo, 10 interfaces configuráveis com endereçamento dinâmico (DHCP, L2TP, PPTP client);

3.3.1.3.7. O equipamento deverá possuir suporte para, no mínimo, 10 interfaces configuráveis com endereçamento estático;

3.3.1.3.8. Deverá suportar, no mínimo, 256 VLANs por interface física;

3.3.1.3.9. Deverá permitir operação tanto em modo de roteamento (router) quanto em modo bridge transparente, conforme a necessidade da Administração.

3.3.1.4. Funcionalidades da Solução de Firewall (Appliance NGFW)

O equipamento de firewall físico a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e funcionais:

3.3.1.4.1. O appliance deverá apresentar capacidade mínima de desempenho de:

3.3.1.4.2. Throughput para Firewall de *18.9* Gbps;

3.3.1.4.3. Throughput para Rede Virtual Privada (VPN) de *7.5* Gbps;

3.3.1.4.4. Throughput para Sistema de Prevenção de Intrusos (IPS) de *13.8* Gbps;

3.3.1.4.5. Suporte a no mínimo *600* mil sessões concorrentes;

3.3.1.4.6. Suporte a no mínimo *90* mil novas sessões por segundo.

3.3.1.4.7. O equipamento deverá oferecer suporte a, no mínimo, 04 (quatro) zonas de segurança distintas, compreendendo: rede confiável, DMZ, rede interna e rede externa;

3.3.1.4.8. A solução deverá permitir a implementação de políticas de segurança em camada 7 (Modelo OSI);

3.3.1.4.9. O equipamento deverá suportar autenticação integrada via RADIUS, SecureID, LDAP e Microsoft Active Directory;

3.3.1.4.10. Não poderá haver limitação quanto ao número de usuários simultaneamente conectados;

3.3.1.4.11. A solução deverá possuir defesas contra ataques de fragmentação de pacotes, com remontagem prévia antes do encaminhamento ao ambiente interno;

3.3.1.4.12. Deverá ser capaz de filtrar conteúdos por tipo MIME nos protocolos mais utilizados;

3.3.1.4.13. Deverá permitir a configuração de limites de detecção e mitigação para ataques de inundação (flood), negação de serviço (DoS) e negação de serviço distribuída (DDoS);

3.3.1.4.14. O licenciamento fornecido deverá contemplar número ilimitado de estações de trabalho e usuários, sem necessidade de aquisição adicional de licenças;

3.3.1.4.15. O equipamento deverá possuir certificação ICSA para Firewall, ou certificação equivalente de reconhecida aceitação internacional.

3.3.1.4.16. Suporte a criação interna de diretório LDAP.

3.3.1.4.17. O equipamento deverá possuir recursos de PKI (Public Key Infrastructure) interno, permitindo gerar chaves e atuar como Autoridade Certificadora (CA) para realização de inspeção profunda de tráfego criptografado (DPI-SSL/TLS).

3.3.1.5. Suporte a VPN

3.3.1.5.1. Suporte para VPN móvel (Mobile VPN) e VPN entre escritórios remotos (site-to-site);

3.3.1.5.2. Suporte nativo aos protocolos IPSec e SSL;

3.3.1.5.3. Disponibilidade de cliente SSL VPN para sistemas Windows (versões 7, 8, 10 ou superior) e MacOS;

3.3.1.5.4. Suporte aos mecanismos de criptografia DES, 3DES e AES (128 a 256 bits);

3.3.1.5.5. Suporte aos mecanismos de autenticação SHA-1, SHA-256, SHA-512, MD5, IKE Pre-Shared Key e certificados digitais de terceiros;

3.3.1.5.6. Funcionalidade de VPN Failover, assegurando a restauração automática da conexão em caso de falha do link principal;

3.3.1.5.7. Possibilidade de integração com plataformas educacionais e de controle de tráfego, incluindo compatibilidade com ferramentas de filtragem de conteúdo multimídia.

3.3.1.5.8. Suporte a, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentos) túneis VPN IPSec simultâneos;

3.3.1.5.9. Suporte a, no mínimo, 500 (quinhentos) clientes VPN SSL simultâneos (usuários remotos).

3.3.1.6. Funcionalidades da Solução de Firewall – Antivírus e IPS

3.3.1.6.1. O equipamento deverá prover funcionalidades nativas de Gateway Antivírus e Sistema de Prevenção de Intrusos (IPS);

3.3.1.6.2. As assinaturas de antivírus e IPS deverão ser atualizadas regularmente, de forma automática, com possibilidade de atualização manual sob demanda;

3.3.1.6.3. O módulo antivírus deverá permitir a utilização de listas brancas (whitelists) personalizáveis;

3.3.1.6.4. A solução deverá oferecer bloqueio contra spyware, malware e conexões com servidores de Botnet;

3.3.1.6.5. O antivírus deverá realizar a verificação de arquivos compactados nos formatos mais comuns, incluindo .zip, .tar, .rar e .gzip;

3.3.1.6.6. O mecanismo de inspeção deverá ter suporte aos protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3;

3.3.1.6.7. O IPS deverá realizar análise em camada de aplicação, atribuindo níveis de gravidade aos ataques identificados e gerando alarmes correspondentes;

3.3.1.6.8. O IPS deverá realizar bloqueio automático de fontes conhecidas de ataques;

3.3.1.6.9. O sistema deverá efetuar análise de tráfego em tempo real, com detecção e bloqueio de anomalias, incluindo ataques de negação de serviço (DoS);

3.3.1.6.10. Deverá contemplar mecanismos de proteção contra ataques direcionados a serviços críticos, incluindo DNS, FTP, SSH, Telnet e rlogin.

3.3.1.6.11. A solução deve possuir recurso de análise avançada de ameaças via Sandboxing (em nuvem ou on-premise), capaz de emular arquivos e códigos suspeitos em ambiente isolado para detecção de malwares desconhecidos (Zero-Day) e ameaças persistentes avançadas (APT).

3.3.1.7. Funcionalidades da Solução de Firewall – QoS e NAT

3.3.1.7.1. A solução deverá permitir o controle de banda por interface, usuário, política, protocolo e grupo de

usuários;

3.3.1.7.2. Deverá possibilitar a limitação individualizada da largura de banda consumida por aplicações específicas, tais como peer-to-peer, serviços de streaming, VoIP, navegação web, entre outras;

3.3.1.7.3. Deverá permitir a definição de banda máxima e banda mínima garantida, configurável por usuário, endereço IP, grupo de endereços, protocolo ou aplicação;

3.3.1.7.4. O equipamento deverá suportar os mecanismos de NAT, PAT, NAT estático (Port Forwarding), NAT dinâmico e NAT um-para-um;

3.3.1.7.5. O sistema deverá contemplar suporte a IPSec NAT Traversal e a NAT baseado em políticas (Policy-Based NAT).

3.3.1.8. Gerenciamento e Alta Disponibilidade

3.3.1.8.1.A administração e o gerenciamento da solução deverão ser realizados integralmente por meio de interface gráfica baseada em navegador web, fornecida pelo fabricante e instalada no próprio appliance ou em console dedicado;

3.3.1.8.2.A solução deverá permitir o monitoramento em tempo real dos registros de tráfego de rede, bem como o envio de alertas e alarmes por SNMP e/ou e-mail;

3.3.1.8.3.O gerenciamento deverá possibilitar a edição de políticas de segurança de forma gráfica, contemplando funcionalidades de arrastar e soltar (drag-and-drop) ou similar, a fim de facilitar a administração;

3.3.1.8.4.A solução deverá oferecer suporte a acesso administrativo por navegadores em dispositivos móveis, de forma segura;

3.3.1.8.5.O firewall deverá disponibilizar dashboard personalizável, contendo informações de aplicações mais acessadas, serviços de segurança ativos, usuários conectados e utilização das interfaces de rede;

3.3.1.8.6. O equipamento deverá oferecer suporte a alta disponibilidade em modo ativo/passivo, com failover automático e sincronização completa das configurações;

3.3.1.8.7. A solução deverá suportar Gerenciamento Centralizado, permitindo a administração, monitoramento, aplicação de políticas em massa e atualização de firmware de múltiplos appliances através de um único console de gerenciamento.

3.3.1.8.8. O fabricante deverá assegurar que o gerenciamento centralizado não implique em restrição quanto ao número de appliances sob administração, respeitada a capacidade de desempenho do equipamento contratado.

3.3.2. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DE FIREWALL – MODELO II

As unidades contempladas pelo Modelo II deverão ser atendidas mediante appliances físicos de firewall, atuando como equipamentos de borda, devendo integrar-se plenamente às funcionalidades de segurança descritas no presente Termo de Referência.

3.3.2.1. Hardware

3.3.2.1.1. O equipamento deverá ser compatível com rack de 19 (dezenove) polegadas polegadas (admitindo- se o uso de kit de fixação, abas ou bandeja original/homologada pelo fabricante), ocupando no máximo 1U de altura;

3.3.2.1.2. O equipamento deverá dispor de fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz, devidamente certificada pela Anatel, suportando integralmente a operação com todos os módulos ativos.

3.3.2.2. Capacidade de Desempenho

3.3.2.2.1. O equipamento deverá apresentar os seguintes índices mínimos de desempenho:

3.3.2.2.2. Throughput para Firewall (NAT) de 2.2 Gbps;

3.3.2.2.3. Throughput para Rede Virtual Privada (VPN) IPSec de 900 Mbps;

3.3.2.2.4. Throughput para Rede Virtual Privada (VPN) SSL de 500 Mbps;

3.3.2.2.5. Suporte a no mínimo 300 mil sessões concorrentes;

3.3.2.3. Capacidade de Conectividade

3.3.2.3.1. O appliance deverá possuir capacidade para operar com, no mínimo, 2 (dois) links de Internet simultâneos;

3.3.2.3.2. Deverá dispor de, no mínimo, 2 (duas) portas USB 2.0 para conexão de modem 3G/4G/LTE;

3.3.2.3.3. Deverá suportar, no mínimo, 200 (duzentos) túneis VPN simultâneos, incluindo OpenVPN e SSL VPN, com ao menos 25 (vinte e cinco) túneis ativos simultaneamente.

3.3.2.4. Interfaces de Conectividade

3.3.2.4.1. O appliance deverá dispor de interfaces de conectividade física com as seguintes características mínimas:

3.3.2.4.2. Pelo menos 01 (uma) interface de alta velocidade (2.5 GbE ou superior) RJ-45;

3.3.2.4.3. Pelo menos 01 (uma) interface Combo (SFP + RJ-45) ou SFP dedicada;

3.3.2.4.4. Pelo menos 04 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet RJ-45 adicionais.

3.3.2.4.5. Quanto à configuração lógica das 06 (seis) interfaces físicas exigidas acima, o equipamento deverá apresentar a seguinte distribuição:

3.3.2.4.6. No mínimo 04 (quatro) interfaces devem ser flexíveis (Switchable Ports), permitindo configuração via software para atuar como WAN (até 2 simultâneas) ou LAN;

3.3.2.4.7. No mínimo 02 (duas) interfaces devem ser dedicadas exclusivamente para LAN (Fixed LAN Ports).

3.3.2.4.8. O equipamento deverá suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) VLANs por interface;

3.3.2.4.9. As portas USB deverão permitir utilização para modem 3G/4G/LTE, armazenamento, impressora ou termômetro.

3.3.2.5. Suporte a VPN

3.3.2.5.1. O appliance deverá suportar, no mínimo, os protocolos PPTP, L2TP, IPSec, L2TP sobre IPSec, SSL, GRE. IKEv2, IKEv2-EPA, IPSec-Xauth, Wireguard e OpenVPN;

3.3.2.5.2. Deverá disponibilizar cliente de software VPN SSL compatível com Windows 7, 8, 10 e MacOSX;

3.3.2.5.3. Deverá suportar VPN site-to-site entre escritórios remotos;

3.3.2.5.4. Deverá ser capaz de interoperar com produtos de outros fabricantes que sigam o padrão IPSec;

3.3.2.5.5. Deverá suportar os mecanismos de criptografia DES, 3DES e AES 128/256-bit;

3.3.2.5.6. O equipamento deverá permitir autenticação de usuários via Local, RADIUS, LDAP, TACACS+ e mOTP;

3.3.2.5.7. A autenticação IKE deverá contemplar chave pré-compartilhada e certificados X.509;

3.3.2.5.8. A autenticação IPSec deverá contemplar SHA-1 e SHA-256;

3.3.2.5.9. Suporte a 2FA para vpn Host-to-LAN

3.3.2.5.10. Deverá suportar VPN trunk (redundância), balanceamento de carga e failover;

3.3.2.5.11. Deverá suportar VPN Single-Armed;

3.3.2.5.12. Deverá suportar NAT-Traversal (NAT-T);

3.3.2.5.13. Deverá contemplar recurso de VPN Matcher;

3.3.2.5.14. Deverá suportar VPN Pass-Through (PPTP, L2TP e IPSec).

3.3.2.6. Filtragem de Conteúdo Web e Controle de Aplicações

3.3.2.6.1. O appliance deverá dispor de capacidade de filtragem de conteúdo por aplicação, URL, palavra-chave, DNS, recursos da Web e categoria de sites;

3.3.2.6.2. A filtragem deverá ser executada no próprio equipamento, sem dependência de serviços externos;

3.3.2.6.3. A solução deverá permitir filtragem por categorias (mínimo de 64 categorias), configurável por grupos de usuários;

3.3.2.6.4. O sistema deverá possibilitar listas de exceção (whitelist);

3.3.2.6.5. As assinaturas de aplicativos deverão permitir atualização automática ou manual;

3.3.2.6.6. O equipamento deverá suportar NAT (Network Address Translation) em seus diversos modos: redirecionamento de portas, host DMZ, disparo de portas e UPnP;

3.3.2.6.7. Deverá contemplar suporte a ALG (Application Layer Gateway), incluindo protocolos SIP, RTSP, FTP e H.323;

3.3.2.6.8. Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em endereços IP, Usuários e Grupos de Usuários;

3.3.2.6.9. Deverá oferecer mecanismos de defesa contra ataques DoS;

3.3.2.6.10. Deverá oferecer mecanismos de defesa contra ataques de spoofing.

3.3.2.7. NAT

3.3.2.7.1. O appliance deverá suportar NAT e PAT;

3.3.2.7.2. Deverá suportar NAT estático (Port Forwarding);

3.3.2.7.3. Deverá suportar NAT dinâmico;

3.3.2.7.4. Deverá suportar NAT um-para-um (One-to-One);

3.3.2.7.5. Deverá suportar IPSec NAT Traversal;

3.3.2.7.6. Deverá suportar NAT baseado em políticas (Policy-Based).

3.3.2.8. Funcionalidade de QoS

3.3.2.8.1. O equipamento deverá permitir limitação de largura de banda com base em endereço IP;

3.3.2.8.2. Deverá permitir limitação de sessões por endereço IP;

3.3.2.8.3. Deverá suportar QoS baseada em TOS, DSCP, 802.1p, endereço IP, porta e aplicação;

3.3.2.8.4. Deverá permitir priorização de tráfego VoIP.

3.3.2.9. Conexão de Internet

3.3.2.9.1. O equipamento deverá suportar IPv4 nos modos PPPoE, DHCP, IP estático, PPTP e L2TP;

3.3.2.9.2. Deverá suportar IPv6 nos modos PPP, DHCPv6, IP estático, TSPC, AICCU, 6rd e túnel estático 6in4;

3.3.2.9.3. Deverá suportar 802.1p/q (Multi-VLAN Tagging);

3.3.2.9.4. Deverá suportar Multi-VLAN/PVC;

3.3.2.9.5. Deverá suportar modem 3G/4G/LTE via USB;

3.3.2.9.6. Deverá suportar SD-WAN;

3.3.2.9.7. Deverá permitir balanceamento de carga por IP e por sessão;

3.3.2.9.8. Deverá permitir ativação de WAN sob demanda em caso de falha de link ou limite de tráfego;

3.3.2.9.9. Deverá permitir detecção de conexão via ARP ou ping;

3.3.2.9.10. Deverá suportar orçamento de dados WAN;

3.3.2.9.11. Deverá suportar DNS dinâmico e DDNS gratuito.

3.3.2.10. Gestão da LAN

3.3.2.10.1. O equipamento deverá suportar VLAN 802.1q baseada em tag e porta;

3.3.2.10.2. Deverá permitir configuração de no mínimo 16 VLANs;

3.3.2.10.3. Deverá suportar no mínimo 8 (oito) sub-redes LAN;

3.3.2.10.4. Deverá suportar múltiplos servidores DHCP, com IP de sub-rede e opções personalizadas (Bind-IP-to-MAC com aplicação estria/Strict Bind);

3.3.2.10.5. Deverá suportar LAN IP Alias;

3.3.2.10.6. Deverá suportar autenticação 802.1x com fio;

3.3.2.10.7. Deverá permitir espelhamento de portas;

3.3.2.10.8. Deverá conter servidor DNS local e permitir encaminhamento condicional de DNS;

3.3.2.10.9. Deverá dispor de Hotspot Web Portal;

3.3.2.10.10. Deverá suportar autenticação de Hotspot por meio de Click-Through, Social Login (redes sociais), SMS PIN, Voucher PIN, RADIUS e servidor de portal externo.

3.3.2.11. Capacidades de Rede

3.3.2.11.1. O appliance deverá suportar roteamento IPv4 e IPv6 estático, Inter-VLAN Routing, RIP e BGP;

3.3.2.11.2. Deverá suportar políticas de roteamento baseadas em protocolo, endereço IP, domínio e país;

3.3.2.11.3. Deverá suportar alta disponibilidade (HA);

3.3.2.11.4. Deverá suportar segurança DNS (DNSSEC);

3.3.2.11.5. Deverá suportar IGMP v2/v3, IGMP Proxy, IGMP Snooping e Fast Leave;

3.3.2.11.6. Deverá conter servidor RADIUS local;

3.3.2.11.7. Deverá permitir compartilhamento de arquivos via SMB.

3.3.2.12. Gerenciamento

3.3.2.12.1. A administração do appliance deverá ser realizada integralmente por meio de interface gráfica fornecida pelo fabricante, acessível via Web (não serão aceitos softwares de terceiros);

3.3.2.12.2. O equipamento deverá suportar serviços locais: HTTP, HTTPS, Telnet, SSH v2, FTP e TR-069;

3.3.2.12.3. Deverá permitir exportação e importação de arquivos de configuração de forma total e parcial;

3.3.2.12.4. Deverá permitir atualização de firmware via TFTP, HTTP ou TR-069;

3.3.2.12.5. Deverá suportar privilégios de administração em, no mínimo, dois níveis;

3.3.2.12.6. Deverá conter controle de acesso com listas de acesso e proteção contra ataques de força bruta;

3.3.2.12.7. Deverá permitir envio de alertas via SMS e e-mal;

3.3.2.12.8. Deverá suportar SNMP v1, v2c e v3;

3.3.2.12.9. Deverá suportar Syslog.

3.3.2.12.10. O acesso administrativo ao equipamento deverá suportar Autenticação de Múltiplo Fator (2FA/MFA) via App ou E-mail/SMS

3.3.2.12.11. O equipamento deverá possuir suporte nativo a Gerenciamento Centralizado (via protocolo TR- 069 ou proprietário), permitindo configuração remota, monitoramento de status e provisionamento zero- touch através de plataforma de gerência central.

3.3.3. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DE FIREWALL – MODELO III

As unidades contempladas pelo Modelo III deverão ser atendidas mediante appliances físicos de firewall, atuando como equipamentos de borda, devendo integrar-se plenamente às funcionalidades de segurança descritas no presente Termo de Referência.

3.3.3.1. Hardware

3.3.3.1.1. O equipamento deverá ser compatível com instalação em rack padrão 19 polegadas (admitindo- se o uso de kit de fixação, abas ou bandeja original/homologada pelo fabricante), ocupando no máximo 1U de altura.

3.3.3.1.2. O equipamento deverá dispor de fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz, devidamente certificada pela Anatel, suportando integralmente a operação com todos os módulos ativos.

3.3.3.2. Capacidade de Desempenho

3.3.3.2.1. O equipamento deverá apresentar os seguintes índices mínimos de desempenho:

3.3.3.2.2. Throughput para Firewall (NAT) de 800 Mbps;

3.3.3.2.3. Throughput para Rede Virtual Privada (VPN) IPSec de 290 Mbps;

3.3.3.2.4. Throughput para Rede Virtual Privada (VPN) SSL de 120 Mbps;

3.3.3.2.5. Suporte a no mínimo 60 mil sessões concorrentes;

3.3.3.3. Capacidade de Conectividade

3.3.3.3.1. O appliance deverá possuir capacidade para operar com, no mínimo, 2 (dois) links de Internet simultâneos;

3.3.3.3.2. Deverá dispor de, no mínimo, 2 (duas) portas USB 2.0 para conexão de modem 3G/4G/LTE;

3.3.3.3.3. Deverá suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) túneis VPN simultâneos, incluindo OpenVPN e SSL VPN, com ao menos 25 (vinte e cinco) túneis ativos simultaneamente.

3.3.3.4. Interfaces de Conectividade

3.3.3.4.1. O appliance deverá dispor, no mínimo, de:

3.3.3.4.2. 1 (uma) interface WAN fixa 10/100/1000 Mbps;

3.3.3.4.3. 1 (uma) interface configurável WAN/LAN 10/100/1000 Mbps;

3.3.3.4.4. 5 (quatro) interfaces LAN Ethernet 10/100/1000 Mbps;

3.3.3.4.5. O equipamento deverá suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) VLANs (802.1q) por interface;

3.3.3.4.6. As portas USB deverão permitir utilização para modem 3G/4G/LTE, armazenamento, impressora ou termômetro.

3.3.3.5. Suporte a VPN

3.3.3.5.1. O appliance deverá suportar, no mínimo, os protocolos PPTP, L2TP, IPSec, L2TP sobre IPSec, SSL, GRE, IKEv2, IKEv2-EAP, IPSec-XAuth, OpenVPN e Wireguard;

3.3.3.5.2. Deverá disponibilizar cliente de software VPN SSL compatível com Windows 7, 8, 10 e MacOSX;

3.3.3.5.3. Deverá suportar VPN site-to-site entre escritórios remotos;

3.3.3.5.4. Deverá ser capaz de interoperar com produtos de outros fabricantes que sigam o padrão IPSec;

3.3.3.5.5. Deverá suportar os mecanismos de criptografia DES, 3DES e AES 128/256-bit;

3.3.3.5.6. O equipamento deverá permitir autenticação de usuários via Local, RADIUS, LDAP, TACACS+ e mOTP;

3.3.3.5.7. A autenticação IKE deverá contemplar chave pré-compartilhada e certificados X.509;

3.3.3.5.8. A autenticação IPSec deverá contemplar SHA-1 e SHA-256;

3.3.3.5.9. Suporte a 2FA para vpn Host-to-LAN;

3.3.3.5.10. Deverá suportar VPN trunk (redundância), balanceamento de carga e failover;

3.3.3.5.11. Deverá suportar VPN Single-Armed;

3.3.3.5.12. Deverá suportar NAT-Traversal (NAT-T);

3.3.3.5.13. Deverá contemplar recurso de VPN Matcher;

3.3.3.5.14. Deverá suportar VPN Pass-Through (PPTP, L2TP e IPSec).

3.3.3.6. Filtragem de Conteúdo Web e Controle de Aplicações

3.3.3.6.1. O appliance deverá dispor de capacidade de filtragem de conteúdo por aplicação, URL, palavra-chave, DNS, recursos da Web e categoria de sites;

3.3.3.6.2. A filtragem deverá ser executada no próprio equipamento, sem dependência de serviços externos;

3.3.3.6.3. A solução deverá permitir filtragem por categorias (mínimo de 64 categorias), configurável por grupos de usuários;

3.3.3.6.4. O sistema deverá possibilitar listas de exceção (whitelist);

3.3.3.6.5. As assinaturas de aplicativos deverão permitir atualização automática ou manual;

3.3.3.6.6. O equipamento deverá suportar NAT (Network Address Translation) em seus diversos modos: redirecionamento de portas, host DMZ, disparo de portas e UPnP;

3.3.3.6.7. Deverá contemplar suporte a ALG (Application Layer Gateway), incluindo protocolos SIP, RTSP, FTP e H.323;

3.3.3.6.8. Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em endereços IP, Usuários e Grupos de Usuários;

3.3.3.6.9. Deverá oferecer mecanismos de defesa contra ataques DoS;

3.3.3.6.10. Deverá oferecer mecanismos de defesa contra ataques de spoofing.

3.3.3.7. NAT

3.3.3.7.1. O appliance deverá suportar NAT e PAT;

3.3.3.7.2. Deverá suportar NAT estático (Port Forwarding);

3.3.3.7.3. Deverá suportar NAT dinâmico;

3.3.3.7.4. Deverá suportar NAT um-para-um (One-to-One);

3.3.3.7.5. Deverá suportar IPSec NAT Traversal;

3.3.3.7.6. Deverá suportar NAT baseado em políticas (Policy-Based).

3.3.3.8. Funcionalidade de QoS

3.3.3.8.1. O equipamento deverá permitir limitação de largura de banda com base em endereço IP;

3.3.3.8.2. Deverá permitir limitação de sessões por endereço IP;

3.3.3.8.3. Deverá suportar QoS baseada em TOS, DSCP, 802.1p, endereço IP, porta e aplicação;

3.3.3.8.4. Deverá permitir priorização de tráfego VoIP.

3.3.3.9. Conexão de Internet

3.3.3.9.1. O equipamento deverá suportar IPv4 nos modos PPPoE, DHCP, IP estático, PPTP e L2TP;

3.3.3.9.2. Deverá suportar IPv6 nos modos PPP, DHCPv6, IP estático, TSPC, AICCU, 6rd e túnel estático 6in4;

3.3.3.9.3. Deverá suportar 802.1p/q (Multi-VLAN Tagging);

3.3.3.9.4. Deverá suportar Multi-VLAN/PVC;

3.3.3.9.5. Deverá suportar modem 3G/4G/LTE via USB;

3.3.3.9.6. Deverá suportar SD-WAN;

3.3.3.9.7. Deverá permitir balanceamento de carga por IP e por sessão;

3.3.3.9.8. Deverá permitir ativação de WAN sob demanda em caso de falha de link ou limite de tráfego;

3.3.3.9.9. Deverá permitir detecção de conexão via ARP ou ping;

3.3.3.9.10. Deverá suportar orçamento de dados WAN;

3.3.3.9.11. Deverá suportar DNS dinâmico e DDNS gratuito.

3.3.3.10. Gestão da LAN

3.3.3.10.1. O equipamento deverá suportar VLAN 802.1q baseada em tag e porta;

3.3.3.10.2. Deverá permitir configuração de no mínimo 16 VLANs;

3.3.3.10.3. Deverá suportar no mínimo 8 (oito) sub-redes LAN;

3.3.3.10.4. Deverá suportar múltiplos servidores DHCP, com IP de sub-rede e opções personalizadas (Bind- IP-to-MAC com aplicação estrita/Strict Bind);

3.3.3.10.5. Deverá suportar LAN IP Alias;

3.3.3.10.6. Deverá suportar autenticação 802.1x com fio;

3.3.3.10.7. Deverá permitir espelhamento de portas;

3.3.3.10.8. Deverá conter servidor DNS local e permitir encaminhamento condicional de DNS;

3.3.3.10.9. Deverá dispor de Hotspot Web Portal;

3.3.3.10.10. Deverá suportar autenticação de Hotspot por meio de Click-Through, Social Login (redes sociais), SMS PIN, Voucher PIN, RADIUS e servidor de portal externo.

3.3.3.11. Capacidades de Rede

3.3.3.11.1. O appliance deverá suportar roteamento IPv4 e IPv6 estático, Inter-VLAN Routing, RIP e BGP;

3.3.3.11.2. Deverá suportar políticas de roteamento baseadas em protocolo, endereço IP, domínio e país;

3.3.3.11.3. Deverá suportar alta disponibilidade (HA);

3.3.3.11.4. Deverá suportar segurança DNS (DNSSEC);

3.3.3.11.5. Deverá suportar IGMP v2/v3, IGMP Proxy, IGMP Snooping e Fast Leave;

3.3.3.11.6. Deverá conter servidor RADIUS local;

3.3.3.11.7. Deverá permitir compartilhamento de arquivos via SMB.

3.3.3.12. Gerenciamento

3.3.3.12.1. A administração do appliance deverá ser realizada integralmente por meio de interface gráfica fornecida pelo frabricante, acessível via Web (não serão aceitos softwares de terceiros);

3.3.3.12.2. O equipamento deverá suportar serviços locais: HTTP, HTTPS, Telnet, SSH v2, FTP e TR-069;

3.3.3.12.3. Deverá permitir exportação e importação de arquivos de configuração de forma total e parcial;

3.3.3.12.4. Deverá permitir atualização de firmware via TFTP, HTTP ou TR-069;

3.3.3.12.5. Deverá suportar privilégios de administração em, no mínimo, dois níveis;

3.3.3.12.6. Deverá conter controle de acesso com listas de acesso e proteção contra ataques de força bruta;

3.3.3.12.7. Deverá permitir envio de alertas via SMS e e-mail;

3.3.3.12.8. Deverá suportar SNMP v1, v2c e v3;

3.3.3.12.9. Deverá suportar Syslog;

3.3.3.12.10. O acesso administrativo deverá suportar Autenticação de Múltiplo Fator (2FA/MFA) via E-mail, SMS ou Aplicativo.

3.3.3.12.11. O equipamento deverá possuir suporte nativo a Gerenciamento Centralizado (via protocolo TR- 069 ou proprietário), permitindo configuração remota, monitoramento de status e provisionamento zero- touch através de plataforma de gerência central.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Qualidade

Todos os equipamentos fornecidos (appliances) devem ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de recondicionamento, uso anterior ou remanufatura, estando em suas embalagens originais e lacradas pelo fabricante.

A solução deve garantir a estabilidade das conexões, assegurando os níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência, minimizando o tempo de inatividade (downtime).

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

A solução ofertada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, contemplando a utilização de equipamentos desenvolvidos com restrição ao uso de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.

A CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados para o descarte e a destinação ambientalmente responsável dos equipamentos que se tornarem inservíveis ao final da vida útil ou da vigência contratual, observando princípios de reaproveitamento, reciclagem e redução de impactos ambientais.

Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética compatível com soluções modernas de mercado, buscando a redução do consumo de energia elétrica, a otimização dos recursos tecnológicos e a minimização dos custos operacionais, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da solução como um todo.

4.3. Requisitos Legais

A solução e a prestação dos serviços devem estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e a proteção dos dados pessoais que trafegarem pela rede.

Deverá cumprir integralmente todas as previsões contidas no item 4.8 - Propriedade e Sigilo dos Dados presente neste Termo de Referência.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em relação aos seus empregados alocados na execução do contrato.

4.4. Requisitos de Segurança

A solução deve garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Prefeitura Municipal de Taubaté.

A Contratada deve assinar o Termo de Confidencialidade da Informação (Anexo I), comprometendo- se a não divulgar quaisquer dados ou informações sensíveis da infraestrutura da Contratante.

A solução deverá ser entregue com a configuração de túneis VPN seguros (IPSec ou protocolo equivalente de alta criptografia) interligando todas as unidades remotas (Modelos I, II e III) ao concentrador principal localizado no Prédio da CTI (Praça Félix Guisard, 11 - Centro).

A topologia de segurança deve seguir o modelo de *Split Tunneling* seguro, conforme descrito no serviço de Instalaçao e Configuração.

O gerenciamento remoto dos equipamentos pela Contratada deve ocorrer exclusivamente por canais criptografados (HTTPS/SSH/VPN).

A solução deve permitir a geração de logs auditáveis de todas as alterações de configuração realizadas nos equipamentos. (ALGUM DESSES DEVE ESTAR NO EDITAL (ONDE?) OU PODE FICAR SÓ NO TR MESMO?)

4.5. Requisitos Gerais

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de todos os cabos, conectores, materiais de fixação e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos nos racks das unidades.

A configuração lógica dos equipamentos (regras de firewall, roteamento, VLANs e VPNs) deverá ser realizada pela equipe técnica da Contratada, seguindo as diretrizes e validação da equipe de TI da Prefeitura de Taubaté.

A Contratada deverá fornecer documentação técnica da topologia implantada, contendo endereçamento IP, regras principais e diagrama de conexões das VPNs.

Durante a vigência contratual, a Contratada deve manter os equipamentos atualizados com as últimas versões de firmware estáveis recomendadas pelo fabricante, corrigindo vulnerabilidades de segurança conhecidas.

4.6. Qualificação Técnica

A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares aos quais oferecerá proposta, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Entende-se por pertinentes e compatíveis os atestados que comprovem capacidade de execução do objeto ora requisitado, em um único contrato ou em diversos contratos, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de relevância:

- Fornecimento de solução de firewall físico Tipo I: 2 Unidades ou atendimento a 492 usuários.

- Fornecimento de solução de firewall físico Tipo III: 143 Unidades ou atendimento a 2.273 usuários.

4.7. Apresentação de Catálogo

Será dispensada a apresentação de amostra física dos equipamentos. Contudo, o licitante classificado em 1º lugar deverá apresentar, sem ônus adicional, catálogo ou folder oficial do fabricante (com fotos, descrição completa e características técnicas), para conferência das especificações dos equipamentos:

- FIREWALL NGFW – MODELO I
- FIREWALL – MODELO II
- FIREWALL – MODELO III

O catálogo/folder deverá estar acompanhado de planilha de conformidade "ponto a ponto", identificando a página e o documento que comprovam o atendimento a cada especificação deste Termo de Referência;
Não será aceita comprovação apenas por carta do fabricante, distribuidor ou declaração da própria licitante.

4.8. Propriedade e Sigilo dos Dados

4.8.1. Propriedade dos Dados

Todos os dados inseridos, processados ou armazenados no âmbito da execução do contrato são de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Taubaté (PMT), sendo vedada à Contratada qualquer forma de uso, cópia, divulgação ou aproveitamento para fins diversos da execução contratual.

4.8.2. Sigilo e Responsabilidade

A Contratada, bem como todos os membros de sua equipe técnica ou administrativa envolvidos na execução do contrato, deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos tratados, respondendo contratual e legalmente pelo descumprimento desta obrigação, inclusive após o término da vigência contratual.

4.8.3. Conformidade Legal

A Contratada deverá observar, durante toda a vigência contratual, a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com seus dispositivos.

4.8.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e documentos, em qualquer formato ou mídia, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob nenhum pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins diversos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

O Termo de Confidencialidade da Informação, contendo a declaração de manutenção de sigilo e de respeito às normas de segurança da informação vigentes, deverá ser assinado e entregue conforme modelo constante do Anexo I.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Obrigações da Contratada

Constituem-se obrigações da Contratada, além do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste

Termo de Referência:

5.1.1. Iniciar a prestação dos serviços nos prazos estabelecidos no item 14 Condições de Entrega;

5.1.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas expensas e sob sua responsabilidade, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições constatados nos produtos ou serviços fornecidos;

5.1.4. Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, por escrito e em documento oficial, toda e qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual;

5.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

5.1.6. Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados, informações e documentos obtidos em decorrência do cumprimento contratual;

5.1.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, promovendo a imediata correção de eventuais falhas;

5.1.8. Respeitar integralmente as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté;

5.1.9. Emitir e encaminhar à Prefeitura as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.10. Comunicar de imediato, por escrito, quaisquer impossibilidades na execução de obrigações contratuais, para adoção das providências cabíveis pela Administração;

5.1.11. Firmar e cumprir integralmente o Termo de Confidencialidade da Informação, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.12. Emitir e enviar relatórios mensais de prestação de contas ao Gestor do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente à prestação dos serviços, em planilha eletrônica (formato CSV), contendo, no mínimo:

5.1.12.1. Relação de todos os serviços realizados, em conformidade com os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

5.1.12.2. Atividades de implantação, treinamento, migração, solicitações em andamento e finalizadas;

5.2. Obrigações da Contratante

Constituem-se obrigações da Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos em razão do objeto contratual, proporcionalmente às entregas efetivamente realizadas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.2. Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas em desconformidade com as disposições pactuadas, para adoção das medidas pertinentes;

5.2.3. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas, avaliando se os procedimentos empregados asseguram a qualidade exigida;

5.2.4. Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas ou imperfeições verificadas no curso da execução contratual, fixando prazo para sua correção;

5.2.5. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução dos serviços;

5.2.6. Disponibilizar à Contratada os dados e informações internas indispensáveis para a correta execução do contrato;

5.2.7. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução contratual, designando Gestores e Fiscais, servidores do quadro próprio da Prefeitura Municipal de Taubaté, responsáveis pela supervisão;

5.2.8. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres e deliberações relativos à execução contratual, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização e exigência das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO E LOCALIDADES

Abaixo segue tabela com as localidades que deverão receber os appliances de firewall, de acordo com a quantidade de equipamentos e o modelo correspondente:

ID	Local	Endereço	Quantidade Equipamento	Equipamento
1	Procon - Proteção ao Consumidor	Rodoviária Nova de Taubaté - R. Benedito da Silveira Morães, 60 - Jardim Ana Emilia	1	Modelo III
2	Almoxarifado Central	Av. Amador Bueno da Veiga , Nº 1211, Bairro: Jardim dos Estados	1	Modelo III
3	Arquivo Geral	Av. Major Acácio , Nº 48, Bairro: Vila das Jaboticabeiras	1	Modelo III
4	SMOM - Divisão de Pericia Médica	R. Mal. Artur da Costa e Silva, 1525 - Vila Jaboticabeira	1	Modelo III
5	Departamento de Frota	R. Marechal Arthur da Costa e Silva , Nº 1525, Bairro: Centro	1	Modelo III
6	Museu da Imigração Italiana do Quiririm	Av. Líbero Indiani, 550 - Quiririm	1	Modelo III
7	Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Monteiro Lobato)	Av. Monteiro Lobato, s/n - Chacara do Visconde	1	Modelo III
8	MISTAU	Av. Tomé Portes Del Rei, 761 - Vila São José	1	Modelo III
9	Área de Museus, Patrimônio e Arquivos Históricos	Av. Thomé Portes Del Rey, 925, Bairro: Jardim Ana Emília	1	Modelo III
10	Nucleo Ambiental (Parque do Itaim)	Av. São Pedro, 2000 - Bosque da Saúde	1	Modelo III
11	Secretaria de Cultura	Praça Coronel Vitoriano, nº 01, Centro	1	Modelo III
12	Biblioteca Municipal	Prç. Dr. Barbosa de Oliveira - Centro	1	Modelo III
13	Teatro Metrópole	Rua Duque de Caxias, 312, Centro	1	Modelo III
14	VILA SANTO ALEIXO	R. Doutor Emilio Winter, Nº 374 - Centro	1	Modelo III
15	BIBLIOTECA DE QUIRIRIM	Rua João Botossi, 151 - Quiririm	1	Modelo III
16	CASA DO FIGUREIRO	Rua dos Girassóis, SN - Campos Elíseos	1	Modelo III
17	Balcão de Empregos	Rodoviária Nova de Taubaté - R. Benedito da Silveira Morães, 60 - Jardim Ana Emilia	1	Modelo III
18	Sala do Empreendedor	Rua Benedito da Silveira Moraes, s/n, Jardim Ana Emília	1	Modelo III
19	HIIT	Av. Dom Pedro I - Lojas 235/237, nº 7181 - Estoril	1	Modelo III
20	CRAS Bage	Av. Bagé, 166 - Parque Urupes	1	Modelo III
21	Centro Dia do Idoso - AV POVO	Av. Prof. Walter Thaumaturgo - Jardim das Nações	1	Modelo III
22	Casa Transitoria / AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	Avenida Monteiro Lobato, 264 - Chácara do Visconde	1	Modelo III
23	CDPCD - Centro Dia para Pessoas com Deficiência	Avenida Santa Cruz do Areão, 1735, no bairro Areão	1	Modelo III
24	FUSSTA - Fundo Social de Solidariedade de Taubaté	Estr. do Pinhão, 243 - Vila Santa Fe	1	Modelo III
25	CMDCA - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	R. Carneiro de Souza, 99 - Centro	1	Modelo III
26	CREAS I	Pça. Monsenhor Silva Barros, 101 - Centro	1	Modelo III
27	CRAS Santa Tereza	R. Antonio da Silva Lobo, 1360 - Jardim Santa Tereza	1	Modelo III
28	CRAS Três Marias	R. Armando de Moura, 330 Parque Três Marias	1	Modelo III
29	CRAS São Gonçalo	R. Camilo Gomes Quintanilha, 60 - São Gonçalo	1	Modelo III
30	CREAS II	R. Dr. Urbâno Figueira, 107 - Centro	1	Modelo III
31	Centro de Convivência do Idoso - Vila Marli	Rua Armando de Moura, 350 - Parque Três Marias	1	Modelo III

32	CRAS Belém / NÚCLEO CASA DO PÃO BELÉM / CASA PÃO BELÉM	R. Luís Quintiliano de Souza, 59 - Res. Dalla Rosa	1	Modelo III
33	CRAS CECAP - Umberto Passareli	R. Miguel Pistilli, 230 - CECAP	1	Modelo III
34	Abrigo Institucional (Albergue)	R. Nivaldo Righi, 282 - Jardim Baronesa	1	Modelo III
35	Centro Pop	Rua Arthur Vieira, 295 - Jardim Maria Augusto	1	Modelo III
36	CRAS Sabará	R. Vicente Santoro, 211 - Jardim Mourisco	1	Modelo III
37	Centro de Convivência do Idoso - Três Marias	Rua Armando de Moura, 350, Parque Três Marias	1	Modelo III
38	Conselho Tutelar I	Travessa Quintino Bocaituva, 7 - Centro	1	Modelo III
39	CAD Único (Cadastro Social)	Rua Pasqua Scalzoto Pastorelli, SN - Jardim das Nações	1	Modelo III
40	DASE - Cozinha Experimental	Rua Pasqua Scalzoto Pastorelli, 70, Jardim das Nações	1	Modelo III
41	Conselho Tutelar II	Rua Carolina Naressi, 30 - Centro	1	Modelo III
42	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO I	Rua Newton Camara Leal Barros, n° 615, bairro: Centro	1	Modelo III
43	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO II	Rua Olegário Mariano, 59 - Chácará do Visconde	1	Modelo III
44	SERVIÇO DE ACOLHIEMENTO III	Rua Santa Madre Beatriz Silva, n° 230, bairro: Vila Jaboticabeira	1	Modelo III
45	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO / CCI / CENTRO MUNICIPAL TERCEIRA IDADE	Rua Ismênia de Mattos Ribas, 65 - Vila Marli	1	Modelo III
46	UEI Jardim América	Ac. Tv. Sumio Shibata - Alto de São Pedro	1	Modelo III
47	EMEI VEREADOR ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO	Rua Heliópolis, nº 1401,Bairro: Parque.Urupês	1	Modelo III
48	Almoxarifado SEED	Av. Amador Bueno da Veiga , Nº 1211, Bairro: Jardim dos Estados	1	Modelo III
49	EMEI JOSÉ BENTO ALVARENGA	Av. Arnaldo Felipe Sbruzzi, 115 - Chácara Flórida	1	Modelo III
50	Emei Carmelita Santos De Oliveira	Avenida Doutor César Costa, nº 557, Bairro: Vila Aparecida	1	Modelo III
51	EMIEF Marta Miranda Del Rei	Av. Mario Banhara, n° 100 - Loteamento: Novo Horizonte - Bairro: Piracangaguá	1	Modelo III
52	EMEEEIF Madre Cecilia	ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES MONTEIRO, S/N, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE	1	Modelo III
53	EMT XIII - Centro	Avenida Armando Salles de Oliveira, 284 - Centro	1	Modelo III
54	EMEF Pe. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz	Estrada do Barreiro, Nº 5602, Bairro: Barreiro	1	Modelo III
55	EMEI Miguel Luiz	Praça Miguel Luís, SN - Jardim Canuto Borges	1	Modelo III
56	Secretaria de Educação	Praça Oito de Maio, 37 - Centro	1	Modelo I
57	Secretaria de Educação (Spare)	Praça Oito de Maio, 37 - Centro	1	Modelo II
58	EMEFM Professor José Ezequiel de Souza	Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282, Bairro: Jardim Eulália	1	Modelo III
59	EMEI Mãe Maria	Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420, Bairro: Monção	1	Modelo III
60	EMEI Frei Teófilo Michelaço (EMEI Shalon)	R. Antônio Vieira da Maia, 411 - Jardim Ana Rosa	1	Modelo III
61	EMEI Pastor José Ezequiel da Silva	R. Arthur Eugenio Lopes, 30 - Barranco	1	Modelo III
62	EMEF Prefeito Guido José Gomes Miné	R. Benedito Durval Brunácio, 185 - Piracangaguá	1	Modelo III
63	EMEF Prof Walther de Oliveira	Rua Brasilina Moreira dos Santos, n° 1351 - Loteamento: Pq. Três Marias – Sonia Maria - Bairro: Itaim	1	Modelo III
64	EMEF Dom Pereira de Barros - Piracangaguá	R. Caldeira, 224	1	Modelo III
65	EMIEF Doutor Avedis Victor Nahas	R. Caminho dos Coqueiros, 250 - Quinta das Frutas	1	Modelo III
66	EMEI Miguel Ribas Branco	Rua Capitão Antônio Delgado Escobar, nº 25, Bairro: Prq. São Cristóvão	1	Modelo III
67	Emei Irmã Celeste	Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, nº 215,Bairro: Jd.Independência	1	Modelo III
68	EMEF Prof Marisa Lapido Barbosa	R. Expedicionário Benedito de Moura, 473-373 - Jardim Baronesa	1	Modelo III
69	EMEI Profª. Maud Sá de Miranda Monteiro	Praça João Alcides Migoto, 10 - Belém	1	Modelo III
70	EMEF Cel. José Benedito Marcondes de Matos	R. Frei Felicíssimo Maria de Prada, 133 - Bosque da Saude	1	Modelo III
71	Emef Dom José Antônio do Couto	R. Geraldo de Bona, 251 - Vila São José	1	Modelo III
72	EMIEF ANITA RIBAS	R. José Pedro Tolêdo Marcondes, 69 - Itaim	1	Modelo III
73	EMEI Profª. Maria Edith Fernandes Moreira	R. José Teófilo da Cruz, 600 - Água Quente	1	Modelo III
74	EMEI Profª. Maria Pereira Santiago	R. Manoel Humia Duran, SN - Cidade Jardim	1	Modelo III
75	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	Rua Matias Guimarães, Nº 276, Bairro: Estiva	1	Modelo III

76	EMEI Profª. Alice Klier Monteiro	R. Nagib Sabino, 83 - Chácara Belo Horizonte	1	Modelo III
77	EMEI Nair Mouassab	R. Pedro Malazartes, 60 - Jardim Gurilândia	1	Modelo III
78	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	R. Profª. Escolástica Maria de Jesus , SN, Bairro: Jardim Baronesa	1	Modelo III
79	EMEI Profª. Eliete Santos Pereira Rodrigues	Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051, Bairro: Estoril	1	Modelo III
80	EMEF Amedeo Piccini	Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos, nº 443, Bairro: Quiririm	1	Modelo III
81	EMEI SEBASTIÃO GONÇALVES LEITE	Rua Expedicionário Benedito de Moura, 500 - Chácaras Reunidas Brasil	1	Modelo III
82	EMCA Engenheiro João Ortiz (Paula Souza)	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José	1	Modelo III
83	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	Travessa José da Cruz, nº 128 Bairro: Água Quente	1	Modelo III
84	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	R. Alexandrino Corrêa Leite, 161 - Jardim Ana Emilia	1	Modelo III
85	EMEI Prof. LUIS DOS SANTOS	Av. Ana Lucia de Oliveira Campos, 253 - Res. Bardan	1	Modelo III
86	EMEI Prof. Rubens Duarte	Rua Clibas de Alvarenga, nº 300, no bairro Bonfim	1	Modelo III
87	EMIEF Professor Emílio Simonetti	Av. Dom Pedro I, 1505 - Bosque da Saude	1	Modelo III
88	EMEI João Dias Monteiro	R. Francisco Álvares Corrêa - Alto de São Pedro	1	Modelo III
89	EMEI Irmã Placidina	Rua dos Gerânios, SN - Campos Elíseos	1	Modelo III
90	EMEI Eunice Apparecida Pereira Paulucci – Prédio II	Estr. Mun. Antonio de Angelis, 75 - Marlene Miranda	1	Modelo III
91	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	R. Valdemar Boneli, 41 - CECAP	1	Modelo III
92	EMEF Profª. Celina Monteiro de Castro	R. Isidoro Nogueira Tinoco, 401 - Chácara São Silvestre	1	Modelo III
93	EMEI Prof. Paulo Cicchi	Av. Prof. Gentil de Camargo, 1197 - Jardim Sandra Maria	1	Modelo III
94	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	Rua Antônio de Pádua Nascimento, nº 07, Bairro: CECAP	1	Modelo III
95	EMEI Prof. José Simplício	Rua Isidoro Nogueira Tinoco , nº 371, Bairro: Chácara São Silvestre	1	Modelo III
96	EMEI Profª. Maria Isabel Pereira Ribeiro	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 940, Bairro: Chácara São Silvestre	1	Modelo III
97	EMEF Professor José Sant'Anna de Souza	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi , 107, Bairro: Chácara Florida	1	Modelo III
98	EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno	Via de Acesso 7 - 354 Loteamento: Chácara Ingrid Bairro: Barreiro	1	Modelo III
99	EMEI Vereador Waldemar Bonelli	Rua Júlio Toffuli , nº 247, Bairro: Jardim Bela Vista	1	Modelo III
100	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	Avenida Doutor Cesar Costa, nº 1200, Bairro: Vila Aparecida	1	Modelo III
101	EMEIEF Professora Ana Silvia Paolichi Ferro	Rua Nagib Sabino, nº 51, Bairro: Jardim Continental	1	Modelo III
102	EMEF Dr. Quirino	Rua Renato Braga, nº 1290, Bairro: Vila Santa Isabel	1	Modelo III
103	EMEF Professor Ernani Giannico	Avenida Marginal, n° 1000 - Loteamento: Parque Taubateguassu - Bairro: Parque Urupês	1	Modelo III
104	EMIEF Professor Ernesto de Oliveira Filho	Rua Luiz Otávio, nº 227, Bairro: Parque Aeroporto	1	Modelo III
105	EMT Alto do CRISTO	Praça do Cristo Redentor, nº 17 – Bairro: Alto São Pedro	1	Modelo III
106	EMT ESTIVA – PRÉDIO VI	R. Edmundo Morewood, 494- 596 – Bairro: Vila Edmundo	1	Modelo III
107	EMT Jabuticabeira Prédio I	Av. Monte Castelo, nº 15 – Bairro: Jabuticabeira	1	Modelo III
108	EMT Jabuticabeira - Prédio II	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1555 – Bairro: Jabuticaira	1	Modelo III
109	EMT AREÃO – PRÉDIO VIII	Av. Santa Cruz do Areão, nº 1735 – Bairro: Areão	1	Modelo III
110	EMT CECAP – PRÉDIO V	Rua Firmino Mendes Castilho, nº 750 – Bairro: Cecap	1	Modelo III
111	EMT CENTRO	Av. Armando Sales de Oliveira, nº 2847 – Bairro: Centro	1	Modelo III
112	EMT SITIO SANTO ANTONIO PRÉDIO VIII	Av. Dr. José Ortiz Patto, nº2557 – Bairro: Sitio Santo Antonio	1	Modelo III

113	EMEFM Vereador Joaquim França	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Santa Inês	1	Modelo III
114	EMEI Profª. Maria Anunciação Bueno Patrício	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Parque São Cristóvão	1	Modelo III
115	EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro	Avenida Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50, Bairro: Barranco	1	Modelo III
116	EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº 110, Bairro: Barranco	1	Modelo III
117	EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs	Rua Doutor Adélio da Silva, nº 115, Bairro: Estiva	1	Modelo III
118	EMEI Yan Gabriel Alves Mendanã	Rua João Vanoni, 430 - Estoril	1	Modelo III
119	EMEI Professor Benedito Oswaldo Salgado	Rua Oscar Fernandes da Silva,nº 120,Bairro: Parque Três Marias	1	Modelo III
120	Escola Maestro Fêgo Camargo	Av. Tiradentes, nº 220 – Centro	1	Modelo III
121	EMEF Professor Antônio Carlos Ribas Branco	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Fonte Imaculada	1	Modelo III
122	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	Rua Bolivar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Chácara Fonte Imaculada	1	Modelo III
123	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque Urupês	1	Modelo III
124	EMEF Hildebrando Rocha	Avenida Santa Luiza de Marilac, nº 1375 Bairro: Vila São José	1	Modelo III
125	EMEI Vereador Brasil Nathalino	Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Caixa D' água	1	Modelo III
126	EMEI Maria Benedita dos Santos	Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91, Bairro:Chác. Fonte Imaculada Conceição	1	Modelo III
127	EMEI Profª. Ana Maria Zarzur	Rua Imaculada Conceição,Bairro: Campos Elíseos	1	Modelo III
128	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	Rua Nair Unger Siqueira, nº 730, Bairro: Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu	1	Modelo III
129	EMIEIEF Professora Simone dos Santos	Avenida Professor Walter Thaumaturgo, n° 1270, Bairro: Centro	1	Modelo III
130	EMEI Iracema Dias de Carvalho	Rua João Monteiro de França, nº 96, Bairro: Jardim Jaraguá	1	Modelo III
131	EMEI Prof. Fábio Moura	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411, Bairro:Jardim Sonia Maria	1	Modelo III
132	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	Rua Alice Brandão, n° 309, Bairro: Jardim Califórnia	1	Modelo III
133	EMEF Aldeeira Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira	Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 Bairro: Jardim Jaragua	1	Modelo III
134	EMEI Marilda Prado Yamamoto	Rua Bahia, 44 Bairro: Jardim dos Estados	1	Modelo III
135	EMEI Professora Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400, Bairro: Piracangaguá	1	Modelo III
136	EMEI Profª. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	Rua Ildefonso Ferreira dos Santos, 435, Bairro: Jardim Paulista	1	Modelo III
137	EMEF Professora Judith Campista César	Rua: Paraná, n° 320, Bairro: Vila São Geraldo	1	Modelo III
138	EMEF Professor Juvenal da Costa de Silva	Rua Professora Julieta Rocha Vasquez, nº 125, Bairro: Independência	1	Modelo III
139	EMEF Professor Luiz Augusto da Silva	Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº, Bairro: Jardim Ana Emília	1	Modelo III
140	EMEI Professora Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	Rua Manoel Rodrigues, s/nº, Bairro: Portal da Mantiqueira	1	Modelo III
141	EMEI Profª. Eunice Apparecida Pereira Paulucci – Prédio I	Estr. Mun. Antonio de Angelis, 75 - Marlene Miranda	1	Modelo III
142	EMIEFM Emílio Amadei Beringhs	Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, 691 – Bairro Jardim Marlene Miranda	1	Modelo III
143	EMEIEFM Professor José Marcondes de Moura	Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15000, Bairro: Monjolinho	1	Modelo III
144	EMEF Professor Luiz Ribeiro Muniz	Rua São Caetano, nº 701, Bairro: Campos Elíseos	1	Modelo III
145	EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo	Avenida dos Bombeiros, nº 561, Bairro: Jardim Garcez	1	Modelo III
146	EMEIEF Benedito José dos Santos	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº, Bairro: Paiol	1	Modelo III
147	EMEI Prof. Roque Passarelli	Rua Salim Mansur Abud, nº 361, Bairro: Parque Aeroporto	1	Modelo III

148	EMEI Profª. Vicência Geni Arantes	Rua Oscar Severiano dos Anjos, nº 121, Bairro: Parque Paduan	1	Modelo III
149	EMEI Prof. Antônio de Freitas Malaman	Rua Geraldo Martins de Andrade, nº 133 Bairro: Parque São Cristovão	1	Modelo III
150	EMEI Albertina Lindgger	Rua Vicente Santoro, nº 151, Bairro: Parque Sabará	1	Modelo III
151	EMEF Prof. Walter Thaumaturgo	Rua Ivan da Silva Cunha, n° 100 - Loteamento: Pq. São Luiz - Bairro: Areão	1	Modelo III
152	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schimidt	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20, Bairro: Parque Piratininga	1	Modelo III
153	EMEI Profª. Teresinha Alves do Prado	Rua Doutor Antônio de Oliveira Costa, nº 11, Bairro: Parque Piratininga	1	Modelo III
154	EMEI Profª. Maria Isabel Pistilli Mendonça	Rua Pedro Marçon, 94 Bairro: Bonfim	1	Modelo III
155	EMEIEF Antonio de Angelis	Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, nº 18 Bairro: Registro	1	Modelo III
156	EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos	Rua Terezinha de Fátima Cursino, n° 105 - Loteamento: Jd. Santa Catarina - Bairro: Barranco	1	Modelo III
157	EMEI Maria Luiza da Silva	Travessa São Miguel, nº 105, Bairro: Vila Santa Fé	1	Modelo III
158	EMEI Manoel de Almeida Barreto	Rua José Martins Ronconi, nº 129, Bairro: Parque São Luiz	1	Modelo III
159	EMEF Diácono José Ângelo Victal	Av. Presidente Getúlio Vargas, 625, Bairro: Santa Luzia	1	Modelo III
160	EMEIEF Braz Silvério Lemes	Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18, Bairro: Santa Luzia Rural	1	Modelo III
161	EMIEF Profª Docelina Silva de Campos Coelho	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, nº 920, Bairro: Jardim Santa Tereza	1	Modelo III
162	EMEI Dr. José Dirceu de C. Carneiro	Rua Antônio da Silva Lobo, nº 1360, Bairro: Santa Tereza	1	Modelo III
163	EMEF Professor Lafayette Rodrigues Pereira	Rua André Cursino dos Santos, nº 651, Bairro: São Gonçalo	1	Modelo III
164	EMEI Cecília Mattos Pereira	Rua André Cursino dos Santos, nº 261, Bairro: São Gonçalo	1	Modelo III
165	EMEI Profª. Gilda Maria Bastos Abud Indiani	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275, Bairro: São Gonçalo	1	Modelo III
166	EMIEF Prof Anna dos Reis Signorini	Rua Amador Bueno da Veiga, n° 220 - Bairro: Jd. Jaraguá	1	Modelo II
167	EMEI Ten. Alexandre Gandhi Souza Lacerda	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220, Bairro: Jardim dos Estados	1	Modelo III
168	EMEI Profª. Marília Pereira Valente	Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10 Bairro: Jardim Gurilândia	1	Modelo III
169	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	Avenida Bandeirantes, nº 1725, Bairro: Res. Sítio Santo Antonio	1	Modelo III
170	EMEF Frei Arthur Salvati	Avenida Doutor José Ortiz Patto, 2700 Bairro: Santo Antonio	1	Modelo III
171	EMIEF SGT Everton Vendramel de Castro Chagas	Avenida Dr. José Ortiz Patto, s/n° - Loteamento: Sítio Santo Antonio - Bairro: Una	1	Modelo III
172	EMEI Prof. João Quintanilha	Rua José Cassiano de Freitas, 170, Jardim Sônia Maria	1	Modelo III
173	UEI Padre Pedro Lopes	Rua Sumio Shibata, n° 341 - Bairro: Jardim América	1	Modelo III
174	UEI PROF. Laercio Antonio Soares Santos	Rua Hélio Zamith, n° 313 - Bairro: Parque Planalto	1	Modelo III
175	UEI Prof.ª Lúcia Helena Moraes dos Santos	Av. João Ramalho, 100 - Novo Horizonte	1	Modelo III
176	UEI PROFª Thereza Villarta Gonçalves	Av. Dr. José Luis Cembraneli, n° 2291 - Bairro: Parque Três Marias	1	Modelo III
177	EMEI Dolores Barreto Coelho	Avenida Doutor César Costa, nº 800, Bairro: Vila Aparecida	1	Modelo III
178	UMEI Iardilei Viana de Aquino	Avenida Doutor César Costa, nº 1175, Bairro: Vila Aparecida	1	Modelo III
179	EMEIEF Ver.Judith Mazella Moura	Estr. Mun. Visconde de Moçoró, n° 3975 - Bairro: Tatauba	1	Modelo III
180	EMEI Andre Rodrigo Ataliba	Avenida Vila Rica, 300, Bairro: Estiva	1	Modelo III
181	EMEI Ten. Cel. PM. Péricles Nogueira Santos	Praça São Paulo, nº 30, Bairro: Vila São Geraldo	1	Modelo III

182	EMEI Maria Mirian de Almeida "Irmã Bernadete"	Rua Geraldo de Bona, nº 401, Bairro: Vila São José	1	Modelo III
183	EMEF Ernani Barros Morgado	Rua Projetada , nº 269- Loteamento: Vila São Luis - Bairro: Cavarucanguera	1	Modelo III
184	EMEIEF Tome Portes Del Rei	Rua dos Canarinhos, nº 560 - Bairro: Vila Velha II	1	Modelo III
185	EMEI Antônio Custódio da Silva	R. José Teófilo da Cruz, 128 - Água Quente	1	Modelo III
186	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	Av. Santa Cruz do Areão, 2399 - Areão	1	Modelo III
187	Fanfarra Municipal / FAMUTA	Av. Amador Bueno da Veiga - SEDES, nº s/n - Bairro: Jardim Ana Rosa	1	Modelo III
188	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	Estrada Municipal Geraldo Cursino de Moura, 40, no bairro de Caieiras	1	Modelo III
189	SEFA	R. Carneiro de Souza, 99 - Centro	1	Modelo I
190	SEFA (Spare)	R. Carneiro de Souza, 99 - Centro	1	Modelo II
191	Junta Militar	Prç. Dr. Barbosa de Oliveira - Rodoviária Velha - Centro	1	Modelo III
192	Solar dos Conselhos	R. Carneiro de Souza, 99 - Centro	1	Modelo III
193	Bombeiros - Quiririm	Av. Carlos Pedroso da Silveira , Nº 7151, Bairro: Piracangaguá	1	Modelo III
194	Bombeiros - Jardim Ana Emília	R. Santa Luíza de Marillac , Nº 1081, Bairro: Vila São José	1	Modelo III
195	SELQV - Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida	R. Edmundo Morewood , Nº 331, Bairro: Vila Edmundo	1	Modelo III
196	SEMABEA	Rua São Pedro, 2000 - Bosque da Saúde	1	Modelo III
197	Secr. Mobilidade Urbana – Base Op. de transito e Segurança Viaria	Prç. Dr. Barbosa de Oliveira - Centro	1	Modelo III
198	SEMOB	R. Mal. Artur da Costa e Silva, 1435 - Vila Jaboticabeira	1	Modelo III
199	Divisão de Sinalização Viária / Sinalização Viária	Rua Prof. Roque de Castro Reis, 228 - Jardim Independência	1	Modelo III
200	Usina de Asfalto	Av. Amador Bueno da Veiga , Nº S/N, Bairro: Jardim dos Estados	1	Modelo III
201	FAC - Fabrica de Artefatos de Concreto	Av. Capitão Amaro de Toledo Cortez , Nº 839, Bairro: São Gonçalo	1	Modelo III
202	SEO	Rua Claro Gomes, 129, Santa Clara	1	Modelo II
203	Divisão Obr Serv. Saneam Básico Drenagem Urbana / GALERIA	Rua Geraldo de Bona, SN, Bairro: Vila São José	1	Modelo III
204	Almoxarifado Saude	Av. Amador Bueno da Veiga , Nº 1211, Bairro: Jardim dos Estados	1	Modelo III
205	ESF Piratininga	Av. Antônio Cursino dos Santos, 345 - Vila Bela	1	Modelo III
206	PAMO Santo Antonio	Av. dos Bandeirantes 2527 , residencial sitio santo antonio	1	Modelo III
207	Pamo Novo Horizonte	Av. Francisco Alves Monteiro, 45 - Res. Novo Horizonte	1	Modelo III
208	UBS Mais Independencia	Av. Independência, 1640 - Independência	1	Modelo III
209	VISA - Vigilância Sanitária	Av. José Roberto Bueno de Mattos, 235 - Centro	1	Modelo III
210	PAMO São Pedro	Av. Marechal Rondon - 374 Lot São Pedro	1	Modelo III
211	Pamo Vila São Carlos	Rua Francisco Augusto da Silva Toffuli, 201 vila são carlos	1	Modelo III
212	CAPS II	Avenida Monteiro Lobato, 34 - Chácara do Visconde	1	Modelo III
213	ODONTO - CECAP	Rua Oito, 19 - Cecap 2	1	Modelo III
214	PAMO Três Marias II	AVENIDA PROFESSOR GENTIL DE CAMARGO – 1247 3 marias	1	Modelo III
215	CAS - Controle de Animais Sinantrópicos	Avenida Vereador José Roberto Bueno de Mattos, 235, Jardim das Nações	1	Modelo III
216	ESF Esplanada Santa Terezinha	Rua Luiz Cláudio de Oliveira, 30, Bairro: Esplanada Santa Terezinha	1	Modelo III
217	Pamo Santa Fé	Estr. do Pinhão, 245 - Santa Fé	1	Modelo III
218	ESF Barreiro	Estr. Mun. José Cândido de Oliveira, SN - Barreiro	1	Modelo III
219	CCZ - Centro de Controle de Zoonoses	Estr. Amácio Mazzaropi, SN - Granjas Rurais Reunida São Judas Tadeu	1	Modelo III

220	ESF Paiol	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº, Bairro: Paiol	1	Modelo III
221	Pamo Pinheirinho	Estrada Municipal da Pedra Branca - 40, Pinheirinho	1	Modelo III
222	Ambulatório de Reabilitação Madre Cecília	Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, s/n, no Bairro Novo Horizonte	1	Modelo III
223	ESF Caieiras	Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, 1250 - Jardim Sandra Maria	1	Modelo III
224	SUBNÚCLEO - Pedra Negra	Estrada Municipal Pedra Negra S/N	1	Modelo III
225	ESF Monjolinho	ESTRADA PROFESSOR DOUTOR JOSE LUIZ CEMBRANELLI, S/N, JARDIM SANTA MARIA	1	Modelo III
226	ESF Sete Voltas	Estrada Municipal das Sete Voltas, SN – Sete Voltas - 12031550	1	Modelo III
227	Pamo Vila São José	Av. Monsenhor Antonio do Nascimento Castro, 67 - Vila São José	1	Modelo III
228	Pamo Iapi	Rua São Luiz do Paraitinga, SN - IAPI	1	Modelo III
229	ESF Ana Rosa	R. Antônio Vieira da Maia, 431 - Jardim Ana Rosa	1	Modelo III
230	Secretaria de Saúde	Rua Padre Diogo Antonio Feijó, 195, Jardim das Nações	1	Modelo II
231	VE - Vigilância Epidemiológica	Avenida José Roberto Bueno de Mattos, 235 - Esplanada Independência	1	Modelo III
232	UBS Mais Parque Aeroporto	R. Dinorá Pereira Ramos Brito, 363 - Jardim das Bandeiras	1	Modelo III
233	Pamo Bosque da Saúde	R. Doná Nina Moreira, 75 - Bosque da Saude	1	Modelo III
234	Cemume	R. dos Operários, 299 - Centro	1	Modelo III
235	Assistência Farmacêutica - Requisição de Medicamentos	R. dos Operários, 299 - Centro	1	Modelo III
236	Policlínicas / Casa da Mãe Taubateana	R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, 202 - Jardim das Nações	1	Modelo II
237	COMUS	R. Carneiro de Souza, 99 - Centro	1	Modelo III
238	Central de Vagas	R. Dr. Rebouças de Carvalho, 24 - Centro	1	Modelo III
239	Pamo Jardim Resende	R. Evangelina Monteiro Silva, 154 - Jardim da Luz	1	Modelo III
240	UBS Mais Chácaras Reunidas Brasil	R. Expedicionário Benedito de Moura, 222 - Chácaras Reunidas Brasil	1	Modelo III
241	CAPS I (Caps Infantil)	R. Francisco Alves, 130 - Jardim Maria Augusta	1	Modelo III
242	Qualist	R. Francisco Escobar - Parque Santo Antonio	1	Modelo III
243	PAMO São João	Rua Imaculada Conceição, 85 - São João	1	Modelo III
244	ESF Chácara São Silvestre	R. Isidoro Nogueira Tinoco, 371 - Chácara São Silvestre	1	Modelo III
245	PAMO Quiririm	R. João Botossi, 150 - Conj. Res. Quiririm	1	Modelo III
246	Pamo Jaraguá	R. João Monteiro de França, 86 - Jardim Jaragua	1	Modelo III
247	ESF Marlene Miranda	Rua Doze, 15 - Marlene Miranda	1	Modelo III
248	UBS Mais Cecap	Avenida João Ramalho, SN - Novo Horizonte	1	Modelo III
249	Pamo Santa Isabel	R. José Martins Ronconi, 151 - Parque Sao Luis	1	Modelo III
250	ESF Água Quente	R. José Teófilo da Cruz, 600 - Água Quente	1	Modelo III
251	Pamo Bonfim	R. Juta Fabril, 228 - Parque Sr. do Bonfim	1	Modelo III
252	ESF Estoril	R. Maria da Paixão Silveira Peixoto, 35 - Estoril	1	Modelo III
253	ESF Continental	R. Milton de Souza Marques, 64 - Chácara Belo Horizonte	1	Modelo III
254	Pamo Parque Paduan	R. Oscár Severiano dos Anjos, 31/32 - Parque Paduan	1	Modelo III
255	Pamo Estiva	R. Praça Antonio Lucci, 60 - Vila Santa Isabel	1	Modelo III
256	CAPS AD III - (Alcool e Drogas)	R. Quatro de Março, 477 - Centro	1	Modelo III
257	Unidade de Acolhimento Adulto	Rua Cônego José Luiz Pereira Ribeiro, 763 - Vila Nossa Senhora das Graças	1	Modelo III
258	UBS Mais Gurilândia	R. Tico-Tico, 61 - Jardim Gurilândia	1	Modelo III
259	AMI - Ambulatório de Infectologia	R. Vicente Costa Braga, 51 - Jardim das Nações	1	Modelo III
260	Pamo Registro	Rodovia Oswaldo Cruz – Km 15 Registro	1	Modelo III
261	Pamo Imaculada	Rua Benedito Seremins do Couto - 59 Imaculada	1	Modelo III
262	ESF São Gonçalo	Rua Camilo Gomes Quintanilha, 851 - São Gonçalo	1	Modelo III
263	PAMO Vila Velha	Estrada do Barreiro, SN - Jardim Continental II	1	Modelo III

264	UBS Mais Mourisco	Rua Francisco Escobar, Nº 389, Bairro: Parque Santo Antônio	1	Modelo III
265	PAMO Vila Marli	Rua Ismênia de Mattos Ribas - 106 Vila Marli	1	Modelo III
266	Pamo Cidade Jardim	Rua Manoel Humia Duran - 241 Cidade Jardim	1	Modelo III
267	Pamo Bélem	Travessa Maria Rita Basso - 180 Bairro do Belém	1	Modelo III
268	Pamo Baronesa	Rua Mons. Antônio Gomes Vieira - 89 Jardim Baronesa	1	Modelo III
269	ESF Santa Tereza	Rua Antonio da Silva Lobo, 1364 - Jardim Santa Tereza	1	Modelo III
270	Pamo Planalto	Rua Hélio Zamith, 166 - Parque Planalto	1	Modelo III
271	CEO Centro de Especialidade Odontologica	Av. Inglaterra, 225 - Jardim das Nações	1	Modelo III
272	ESF Pouso Frio	Rua Pouso Frio, s/nº, Bairro Pouso Frio	1	Modelo III
273	PAMO São Geraldo	Rua Rio de Janeiro, 128 - Jardim dos Estados	1	Modelo III
274	CEDIC	Avenida dos Bombeiros, 615 - Jardim Garcez	1	Modelo III
275	ESF SÃO JOÃO DO MACUCO - SUB NUCLEO	Estrada do Macuco, SN - São João do Macuco	1	Modelo III
276	ESF SANTA LUZIA RURAL- SUB NUCLEO	Estrada Municipal Joaquim M. Pereira, SN - Santa Luzia Rural	1	Modelo III
277	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	Rua Renato da Silva, 125 - Jardim Eulália	1	Modelo III
278	UPA CENTRAL	Rua Dr. Benedito Cursino dos Santos, 101 - Jardim das Nações	1	Modelo III
279	UPA INFANTIL	Avenida Granadeiro Guimarães, 270 - Centro	1	Modelo III
280	UPA SAN MARINO	Av. Doutora Cacilda Pinto da Silva, SN - Residencial San Marino	1	Modelo III
281	UPA SANTA HELENA	Avenida Ameletto Marino, 60 - Esplanada Santa Helena	1	Modelo III
282	Equoterapia	Avenida Independência, 247 - Jaboticabeira	1	Modelo III
283	Aterro Sanitário Municipal	Av. Hilário José Signorini , Nº SN, Bairro: Distrito Indust. do Una II	1	Modelo III
284	Horto Municipal Renato Correia Penna	Av. Santa Luíza de Marillac , Nº SN, Bairro: Vila São José	1	Modelo III
285	Funerária Municipal	Tv. São Benedito , Nº SN, Bairro: Jardim Eulália	1	Modelo III
286	Cemitério Municipal do Quiririm / Cemitério do Quiririm	Estr. Mun. Francisco Alves Monteiro, Nº 2051, Bairro: Rsidencil Novo Horizonte	1	Modelo III
287	Mercatau	R. Profª. Escolástica Maria de Jesus , Nº 100, Bairro: Jardim Baronesa	1	Modelo III
288	Cemitério Municipal	Travessa São Benedito, SN - Jardim Eulália	1	Modelo III
289	Mercado Municipal	Pça. Dr. Paula de Toledo , Nº 50, Bairro: Centro	1	Modelo III
290	Divisão de Coleta de Lixo e Aterro Sanitário / ASM	Tv. Da Estr. Prof. Dr. José Luiz Cembranelli, SN - Jardim Sandra Maria	1	Modelo III
291	Defesa Civil	Av. Profº. Gentil de Camargo - Mirante do Itaim , Nº SN, Bairro: Parque Três Marias	1	Modelo III
292	SESPM (Câmeras)	R. Carneiro de Souza, 99 - Centro	1	Modelo III
293	Guarda Municipal - Base Vila Marli	Rua José Vicente de Barros, 919, Vila Marly	1	Modelo III
294	Paço Municipal	Av. Tiradentes, 520 - Centro	1	Modelo I
295	Paço Municipal (Spare)	Av. Tiradentes, 520 - Centro	1	Modelo II
296	Prédio da CTI	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro	1	Modelo I
297	Prédio da CTI (Spare)	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro	1	Modelo II
298	UBS Mais Fazendinha	Rua Amando de Moura, 50 - Residencial Silvia Maria	1	Modelo III
299	Prédio "Paula Souza"	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José	1	Modelo I
300	Prédio "Paula Souza" (Spare)	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José	1	Modelo II

Para fins de dimensionamento, as unidades atendidas pelo Modelo I possuem uma soma aproximada de 984 usuários, as unidades atendidas pelo Modelo II possuem uma soma aproximada de 326 usuários e as unidades atendidas pelo Modelo III possuem uma soma aproximada de 4.549 usuários.

7. Acompanhamento e Gestão

A Prefeitura Municipal de Taubaté nomeará os servidores que exercerão as funções de Gestores e Fiscais do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual.

Compete aos nomeados verificar se a contratada está executando corretamente a prestação do serviço, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

A PMT se reserva ao direito de recusar os serviços que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE.

Para o serviço de implantação:

Durante a fase implantação, após definido o cronograma de execução, a contratada deverá enviar o diagrama atualizado, demonstrando o planejado e o executado. O diagrama será validado pelo gestor do contrato. Somente após a validação da execução dos serviços planejados a autorização para o pagamento será emitida.

Para o serviço de suporte técnico:

Será elaborada planilha mensal de acompanhamento para averiguação das funcionalidades e serviços exigidos neste termo de referência. Cada unidade envolvida, através do fiscal, deverá preencher a planilha de acompanhamento mensalmente, que deverá ser validada pelo Gestor do contrato. Somente após a validação da execução dos serviços a autorização para o pagamento será emitida.

O gestor do contrato deverá validar a execução do serviço junto à unidade requisitante.

A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da empresa na prestação dos serviços a serem executados;

A CONTRATANTE tem poderes para glosar a fatura de serviços decorrentes de inexecução parcial, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.1. Dados dos Gestores e Fiscais do Contrato

A Prefeitura Municipal de Taubaté designará os servidores abaixo indicados, cujos dados integrarão o processo administrativo do contrato. Esses servidores serão responsáveis por acompanhar, orientar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com as competências atribuídas:

- Gestor do Contrato: Alisson Augusto Ribeiro
- Gestor Substituto do Contrato: Guilherme Costa de Aguiar
- Fiscal do Contrato: Jhonathan Bruno de Carvalho
- Fiscal Substituto do Contrato: Marcos Adriano Cursino

7.2. Sanções por Descumprimento Contratual

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às sanções especificadas no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

As sanções previstas neste item serão aplicadas com base nos relatórios de acompanhamento e fiscalização elaborados pelos Gestores e Fiscais do Contrato.

7.3. Multas por Indisponibilidade dos Serviços

A Contratada estará sujeita à aplicação de multas em razão de indisponibilidades não justificadas dos serviços, conforme o percentual de disponibilidade mensal apurado.

As multas terão caráter cumulativo e incidirão sobre o valor mensal do serviço afetado, observando-se os seguintes níveis:

a) Nível I – Indisponibilidade Moderada:

Quando a disponibilidade mensal for entre 95% e 98%, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço.

b) Nível II – Indisponibilidade Grave:

Quando a disponibilidade mensal for entre 90% e 95%, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço.

c) Nível III – Indisponibilidade Crítica:

Quando a disponibilidade mensal for inferior a 90%, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

Em todos os casos de aplicação de multas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4. Procedimentos de Comunicação entre o Órgão e a Contratada

Toda comunicação formal entre a Administração e a Contratada deverá ser realizada, por meio eletrônico oficial (Protocolo/Ofício Digital ou e-mail institucional).

Ocorrências relevantes, como notificações, advertências e relatórios de acompanhamento, serão encaminhadas ao representante da Contratada indicado no contrato via ofício. Da mesma forma, a Contratada deverá manter canal de comunicação atualizado com a Administração, indicando responsável técnico e contatos válidos para solução de eventuais intercorrências e cumprimento das obrigações contratuais.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão no que couber, ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021 em destaque abaixo transcrito:

> Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
> II - Em se tratando de compras:
> a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,

com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório se dará, mensalmente na prestação do serviço contratado.

O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal por servidor capacitado do Departamento de Tecnologia da Informação após conferencia e teste inicial do equipamento junto ao descritivo técnico detalhado.

8.2. DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022 em destaque abaixo transcrito:

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

...

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

DATA DE RECEBIMENTO	DATA DE PAGAMENTO
Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

O pagamento se dará da seguinte forma:

As medições para efeito de pagamento serão realizadas com base na quantidade de equipamentos efetivamente instalados, configurados e em pleno funcionamento, devidamente atestados pela Fiscalização.

Os valores a serem pagos em cada competência mensal serão calculados de forma proporcional, considerando a quantidade de equipamentos ativos e o número de dias em que permaneceram em operação no respectivo mês/competência, a contar da data de ativação de cada equipamento, não sendo devidos pagamentos por equipamentos não instalados, inoperantes ou desativados.

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização

atestará a medição, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas à Fiscalização, observando os valores aprovados na medição.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), como condição para a liquidação e pagamento da despesa.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá ser selecionado adotando o critério de julgamento pelo menor preço global.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO									
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de Firewall físico (appliance dedicado), com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e monitoramento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.									
Menor valor									
Item	**Descrição**	**Prazo (Meses)**	**Quantidade**	**Preço Unitário**		**Preço Unitário/Mês**		**Preço Total**	
1	Equipamento Tipo I	24	5	R$	5.735,00	R$	28.675,00	R$	688.200,00
2	Equipamento Tipo II	24	9	R$	314,00	R$	2.826,00	R$	67.824,00
3	Equipamento Tipo III	24	286	R$	168,00	R$	48.048,00	R$	1.153.152,00
4	Serviço de Instalação e Configuração	1	1	R$	60.000,00	R$	60.000,00	R$	60.000,00
Total								**R$**	**1.969.176,00**

O valor de referência da contratação será de **R$ 1.969.176,00** (Um milhão novecentos e sessenta e nove mil cento e setenta e seis reais).

11. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A planilha abaixo refere-se para a proposta de preços para a prestação de serviço objeto deste termo de referência.

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO					
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de Firewall físico (appliance dedicado), com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e monitoramento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.					
Nº de ordem	**Descrição**	**Quanitdade**	**Meses**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Solução de Firewall e Suporte Técnico - NGFW - MODELO I	5	24		R$ -
2	Solução de Firewall e Suporte Técnico - MODELO II	9	24		R$ -
3	Solução de Firewall e Suporte Técnico - MODELO III	286	24		R$ -

4	Serviço de Instalação e Configuração	1	1		R$ -
Total					R$ -

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

12. Adequação Orçamentária

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	02.01.0002.2.234.04.122.339040.01.1100000
34	02.03.0004.2.130.04.244.339040.01.5000006
1375	02.02.0003.2.268.06.181.339040.01.1000029
50	03.01.0002.2.359.04.122.339040.01.1100000
66	04.01.0005.2.263.03.092.339040.01.1100000
81	05.01.0006.2.289.23.695.339040.05.1000011
115	06.01.0004.2.122.08.245.339040.01.5100000
119	06.01.0004.2.123.08.245.339040.01.5100000
132	06.01.0004.2.124.14.243.339040.01.5100000
156	06.01.0004.2.299.14.244.339040.01.1000199
166	06.01.0008.2.152.08.122.339040.01.5100000
175	06.01.0008.2.153.14.122.339040.01.5100000
198	06.03.0004.2.121.08.244.339040.05.5000011
302	07.01.0009.2.364.16.482.339040.01.1100000
329	08.01.0010.2.225.18.541.339040.01.1100000
372	09.01.0013.2.329.15.122.339040.02.1000013
451	10.01.0015.2.041.12.361.339040.01.2200000
487	10.01.0015.2.043.12.367.339040.01.2200000
509	10.01.0015.2.064.12.363.339040.01.1100000
553	10.01.0015.2.078.12.122.339040.01.2200000
606/607	10.01.0015.2.339.12.365.339040.01.2120000 10.01.0015.2.339.12.365.339040.01.2130000
663	11.01.0016.2.089.13.392.339040.01.1100000
740	12.01.0003.2.279.06.181.339040.01.1100000
755	13.01.0017.2.300.15.127.339040.01.1100000

787	14.01.0018.2.347.26.122.339040.01.1000101
817	15.01.0019.2.108.27.812.339040.01.1100000
871	16.01.0002.2.358.04.122.339040.01.1100000
898	17.01.0002.2.294.04.123.339040.01.1100000
922	18.01.0020.2.039.10.301.339040.01.3050000
949	18.02.0021.2.308.10.303.339040.01.3040000
1000	18.02.0022.2.001.10.301.339040.01.3010000
1084	18.02.0023.2.309.10.302.339040.01.3020000
1122	18.02.0024.2.310.10.304.339040.01.3030000
1143	19.01.0013.2.315.15.122.339040.01.1100000

13. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início de prestação do serviço deverá ocorrer a partir da data de assinatura do contrato. Caso haja impedimento ao início dos serviços por fator comprovadamente atribuível à CONTRATANTE, o prazo será suspenso e reiniciado após a devida resolução do impedimento.

A Contratada deverá entregar os equipamentos nos locais presentes no item 6 – Quantitativo estimado e localidades, observando o tipo e a quantidade para cada local, instalar e configurar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MENOR VALOR DAS COTAÇÕES COMO REFERENCIAL

Tendo em vista que a contratação envolve recursos da União, a adoção do menor preço obtido nas cotações como valor referencial da contratação está em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor previamente estimado deve refletir os preços praticados no mercado, observadas as condições locais e a potencial economia de escala.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																								
Item	SERVIÇOS	EM MESES																						
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	Instalação e Configuração																							
2	Solução de Firewall e Suporte Técnico																							

17. VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

Os interessados em participar desta licitação poderão agendar a visita técnica junto ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura Municipal de Taubaté, no horário das 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

A visitação técnica facultativa deverá ser agendada e realizada durante o período de abertura do Edital, em datas e horários a serem previamente combinados com o Departamento de TI, através do e-mail dti@taubate.sp.gov.br ou do telefone (12) 3625-5017.

A visitação técnica deverá ser realizada por um representante devidamente credenciado pelo interessado. A visita será acompanhada por um representante do Departamento de TI da CONTRATANTE, e o(s) interessado(s) deverá(ão) comparecer(em) na data e horário agendados.

17.1. Atestado de Visitação

Ao final da visita técnica, será expedido um "Termo de Visita Técnica", conforme modelo presente no Anexo VIII-1.

A empresa que preferir não realizar a visita técnica, deverá apresentar na fase de Habilitação, a declaração presente no Anexo VIII-2.

17.2. Finalidade da Visita

A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento detalhado das condições locais, físicas e operacionais, onde os serviços serão executados e os equipamentos instalados, visando o fiel e adequado cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TR

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

ALISSON AUGUSTO RIBEIRO
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADEMIR DOMINGOS BOTTURA
SECRETÁRIO DE GABINETE

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO SÉRGIO ARAÚJO TAVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MINÉ CALIL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

GABRIEL DE MIRANDA ALACÂNTARA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE OBRAS

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FABIANO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSÉ SODÁRIO VIANA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ sob o n. 45.176.005/0001-08 com sede na Avenida Tiradentes, n. 520 – Taubaté/SP, doravante denominado PMT e _____, pessoa jurídica com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. __.__.__/__-__, doravante denominada CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

Considerando que, em razão do atendimento à exigência do Contrato n. ___/__, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a Impressão Corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais, impressoras e scanners), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida assistência técnica especializada, peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel).

Considerando que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

Considerando a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PMT de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A PMT estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da PMT, principalmente àquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) as estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela PMT;

b) a CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela PMT, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévias e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela PMT;

c) a CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam uso das INFORMAÇÕES da PMT;

d) a PMT, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) as obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a.1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a.2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a.3) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração Municipal, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) a CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) a CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da PMT;

b.1) o consentimento mencionado nesta alínea "b" será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) a CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da PMT;

d) a CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do PMT, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PMT;

e) cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) o presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f.1) os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da PMT;

g) a CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) a CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e a confidencialidade das informações críticas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, que possuem prazo indeterminado de sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PMT, inclusive as de ordem moral,

bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) o presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da PMT;

d) o disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) a omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Data: _____/____/_____.

Nome Extenso:

RG.:

Assinatura:_____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO – VIII-1

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° _____/___, realizou nesta data visita técnica na instalação do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO – VIII-2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento doslocais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante